

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE GEOGRAFIA, HISTÓRIA E DOCUMENTAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM
GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E GESTÃO DE PROJETOS

MARCOS ANTÔNIO CAMARGO FERREIRA

SUBPROGRAMA TERRITÓRIOS INDÍGENAS EM MATO GROSSO NO CONTEXTO DA PANDEMIA: A EXPERIÊNCIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA INDÍGENA NO PROGRAMA REM-MT

Cuiabá – MT

2022

MARCOS ANTÔNIO CAMARGO FERREIRA

SUBPROGRAMA TERRITÓRIOS INDÍGENAS EM MATO GROSSO NO CONTEXTO DA PANDEMIA: A EXPERIÊNCIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA INDÍGENA NO PROGRAMA REM-MT

Monografia apresentada à Universidade Federal de Mato Grosso como parte dos requisitos de Conclusão do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gerenciamento de Programas e Gestão de Projetos

Orientador: Diogo M. Delben Ferreira Lima

CUIABÁ

07/2022

Dados Internacionais de Catalogação na Fonte.

F383s Ferreira, Marcos Antônio Camargo.
Subprograma Territórios Indígenas em Mato Grosso no contexto da pandemia: [recurso eletrônico] : A experiência de gestão e governança indígena no Programa REM-MT / Marcos Antônio Camargo Ferreira. -- Dados eletrônicos (1 arquivo : 65 f., il. color., pdf). -- 2022.

Orientador: Diogo M. Delben Ferreira Lima.
TCC (especialização em Gerenciamento de Programas e Gestão de Projetos) - Universidade Federal de Mato Grosso, Instituto de Geografia, História e Documentação, Cuiabá, 2022.
Modo de acesso: World Wide Web: https://bdm.ufmt.br.
Inclui bibliografia.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que citada a fonte.

SUMÁRIO

1.- RESUMO 6

2. - ABSTRACT 7

3.- INTRODUÇÃO 8

4. - NORMAS AFETAS AOS POVOS INDÍGENAS OBSERVADAS NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA REM-MT. 12

5. - BREVE HISTÓRICO DAS CONVENÇÕES SOBRE MEIO AMBIENTE. 16

6. -PROGRAMA REM-MT E O SUBPROGRAMA TERRITÓRIOS INDÍGENAS 20

7. -GESTÃO E GOVERNANÇA DO SUBPROGRAMA TERRITÓRIOS INDÍGENAS 23

8. - COVID-19 E OS POVOS INDÍGENAS 27

9. - A ESTRATÉGIA “AGLUTINADORAS” 30

10.- O MEL - Monitoring, Evaluation and Learning Plan. 35

11.- RESULTADOS 39

12. - EXECUÇÃO DIRETA 55

13. - BRIGADAS INDIGENAS: 56

14. - CONSIDERAÇÕES FINAIS: 59

Para o Gabriel, Samara, Carolina, Antônio e Marina.

1. RESUMO

O presente trabalho objetivou explorar as formas de gestão, instrumentos e Governança do Subprograma Territórios Indígenas do Programa REM-MT durante a Pandemia de Covid-19. O Programa REDD Early Movers do Mato Grosso (REM-MT) é executado pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso (SEMA), com recursos do Governo Alemão, por intermédio do Ministério Federal de Cooperação Econômica e Desenvolvimento (BMZ), e o Governo Inglês, via Departamento de Negócios, Energia e Estratégia Industrial (BEIS) totalizando 42 milhões de euros. Deste montante aproximadamente 13% foram utilizados para a construção de um subprograma exclusivo para os Povos Indígenas. O foco inicial seria investimento em governança, fortalecimento da Federação do Povos e Organizações Indígenas de Mato Grosso e apoio por meio de lançamento de editais para projetos de interesse dos povos indígenas. Todavia com o advento da pandemia de COVID-19, esses editais não puderam ser lançados e por meio de uma decisão aprovada na Comissão de Governança do Subprograma Territórios Indígenas, foi elaborado e aprovado um "Plano Emergencial de Enfretamento a Covid-19" que seria executado por meio de uma estratégia de "Entidades Aglutinadoras" Essa construção seus processos, execução e seus resultados são apresentados ao longo deste trabalho. Todas as metas previstas no Plano Emergencial foram alcançadas e superadas, mas entendemos que as lições aprendidas por todos os atores dessa construção é o maior ganho deste processo.

2. ABSTRACT

The present work aimed to explore the forms of management, instruments and Governance of the Indigenous Territories Subprogram of the REM-MT Program during the Covid-19 Pandemic. The Mato Grosso REDD Early Movers Program (REM-MT) is carried out by the Mato Grosso State Environment Secretariat (SEMA), with resources from the German Government, through the Federal Ministry of Economic Cooperation and Development (BMZ), and the English Government, via the Department of Business, Energy and Industrial Strategy (BEIS) totaling 42 million euros. Of this amount, approximately 13% was used to build an exclusive subprogram for Indigenous Peoples. The initial focus would be investment in governance, strengthening the Federation of Indigenous Peoples and Organizations of Mato Grosso and support through the launch of public notices for projects of interest to indigenous peoples. However, with the advent of the COVID-19 pandemic, these notices could not be launched and through a decision approved by the Governance Committee of the Indigenous Territories Subprogram, an "Emergency Plan to Combat Covid-19" was prepared and approved. executed through a strategy of "Gathering Entities" This construction, its processes, execution and its results are presented throughout this work. All the goals set out in the Emergency Plan were achieved and surpassed, but we understand that the lessons learned by all the actors in this construction are the biggest gain of this process.

3. INTRODUÇÃO

O Programa REDD Early Movers do Mato Grosso (REM-MT) é um instrumento firmado entre o Governo do Estado, através da Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso (SEMA), o Governo Alemão, por intermédio do Ministério Federal de Cooperação Econômica e Desenvolvimento (BMZ), e o Governo Inglês, via Departamento de Negócios, Energia e Estratégia Industrial (BEIS), que é viabilizado através do repasse dos recursos financeiros pelo Banco Alemão de Desenvolvimento (KfW), com objetivos de apoiar projetos alinhados com a redução emissões e imobilização de Gases de Efeito Estufa (GEE).

A operação dos recursos se dá de forma compartilhada entre o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO) e a SEMA-MT. O primeiro é o responsável pela gestão financeira e administrativa do Programa, enquanto a gestão técnica fica aos cuidados da segunda. Para a execução da primeira fase do Programa, 40% do total de recursos foram alocados no Subprograma intitulado Fortalecimento Institucional e Políticas Públicas Estruturantes, visando melhorar a Política Estadual de Mudanças Climáticas, Estratégia "Produzir, Conservar e Incluir" (PCI), instrumentos do REDD+ e de políticas relacionadas ao REDD+ no Mato Grosso. Aqui são incluídas as ações do estado para a fiscalização, combate ao desmatamento, crimes ambientais e incêndios florestais.

Os 60% restantes do recurso são destinados para atender a três Subprogramas: i) Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais; b) Territórios Indígenas; iii) Produção, Inovação e Mercado Sustentáveis.

Um Subprograma é uma ferramenta de planejamento do Programa REM-MT, que define regras gerais, o propósito dos recursos, o universo de beneficiários, as regras pelas quais estes recursos devem ser executados e as principais linhas de investimento, não sendo um plano de investimento e tampouco um plano de trabalho.

A construção da proposta de um Subprograma específico para os Territórios Indígenas se deu por meio da mobilização, capacitação e consulta aos povos indígenas, de acordo com os dispositivos da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os direitos dos povos indígenas, participação e consulta livre, prévia e informada.

No ano de 2018 foram realizadas oito oficinas de Informação e Construção do Subprograma Territórios Indígenas do REM-MT, envolvendo 42 povos indígenas de Mato Grosso. Mais de 1.300 participantes, contribuíram com a elaboração de um Diagnóstico Socioambiental e Produtivo, tornando possível a construção participativa de Temas Prioritários e de Critérios de Acesso aos recursos do Subprograma Territórios Indígenas do Programa REM-MT

Desta maneira o Subprograma Territórios foi construído por meio de consultas as populações indígenas resultando na propositura de três eixos: i) O Fortalecimento Institucional da Federação dos Povos e Organizações Indígenas de Mato Grosso; ii) Governança e iii) os Projetos dos Povos Indígenas.

O eixo Fortalecimento Institucional objetiva qualificar a participação de lideranças e de organizações indígenas na governança socioambiental, por meio da melhoria de suas estruturas gerenciais e sociopolíticas e da ampliação de sua capacidade de diálogo e de negociação;

O eixo da Governança objetiva a garantia da participação dos povos indígenas nos processos de tomada de decisão, na ampliação da capacidade de incidência e a promoção do protagonismo, autodeterminação e participação dos povos indígenas na implementação de políticas públicas e;

O eixo Projetos do Povos Indígenas tem por finalidade apoiar os projetos com as seguintes linhas temáticas: Fortalecimento Sociocultural; Sustentabilidade e Meio Ambiente; Vigilância e Monitoramento dos Territórios Indígenas; Produção e Coleta para Segurança e Soberania Alimentar e Nutricional; Gestão Territorial em Terras Indígenas; Mulheres e Equidade e Gênero; Infraestrutura nas Aldeias.

Estes projetos propunham inicialmente, por meio do fortalecimento sociocultural, promover o resgate e a preservação das culturas indígenas por meio do fortalecimento dos conhecimentos tradicionais associados; por meio da linha temática Sustentabilidade e Meio Ambiente, recuperar as áreas degradadas e apoiar ações de conservação ambiental para promover um ambiente saudável e sustentável nos Territórios Indígenas.

Foi denotado durante o processo de construção do subprograma, a pretensão de reduzir os riscos decorrentes de invasões e de atividades ambientalmente impactantes dentro dos territórios indígenas além da necessidade de aumentar o número de Territórios Indígenas com Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) para ampliar o potencial de uso, de controle e de conhecimento sobre o território e seus recursos. Além disso, é proposta a estruturação de cadeias produtivas e o acesso a mercados e a diversificação de atividades para geração de trabalho e renda sustentável para as comunidades de forma a com o aumento da oferta de alimentos saudáveis em regiões de vulnerabilidade nutricional.

Um grande objetivo incluso nestes projetos, foi o de apoiar e promover o empoderamento das mulheres e dos jovens indígenas para sua participação efetiva em processos coletivos de tomadas de decisão. Desta maneira, a proposição inicial era o lançamento de editais para a submissão de propostas que deveriam ter participação e anuência da comunidade, respeitando a autodeterminação dos povos. Os proponentes também deveriam demonstrar experiência, transparência e capacidade administrativa as propostas deveriam ser realizadas preferencialmente por organizações indígenas, no entanto comunidades indígenas, que tenham ou não organização estabelecida, poderiam fazer alianças estratégicas com atores privados (ONGs indigenistas ou não) para fazer suas propostas, desde que se tenha contrapartidas técnicas e financeira do parceiro para assegurar a construção de capacidades dessas comunidades e suas organizações.

Em 11 de março de 2020, meses antes do lançamento deste edital, o Diretor da Organização Mundial da Saúde caracterizou a Emergência em Saúde Pública por COVID-19 como uma pandemia (OPAS, 2020). Assim, para reduzir os riscos de contágio das populações indígenas em função do trânsito de não indígenas em aldeias e comunidades, com objetivo de construir propostas a serem submetidas ao edital do subprograma, o edital foi cancelado.

Desta maneira, para apoiar os povos indígenas que se encontravam em quarentena em suas aldeias, foi proposto pela FEPOIMT o “Plano Emergencial de Enfrentamento a COVID-19” que foi submetido a 4ª Reunião da Comissão de Governança do Subprograma Territórios Indígenas.

O objetivo deste trabalho foi o de realizar uma análise da implementação do Plano Emergencial de Enfrentamento a COVID-19 por meio do uso da estratégia “Instituições Aglutinadoras” apoiadas pelo Programa REM-MT, com a finalidade de entender os desafios e as inovações necessárias às tomadas de decisões diferenciadas na gestão de programas durante o evento de isolamento e quarentena a que o mundo foi submetido em função da Pandemia de Coronavírus.

A metodologia para construção deste trabalho se deu primeiro por meio de revisão bibliográfica, em especial acerca do tema e sobre acordos e convenções internacionais que garantem o protagonismo e a necessidade de Consultas Livres, Prévias e Informadas para execução de atividades ou criação de normas que interfiram nos territórios ou modo de vida das populações indígenas.

Em função do Programa REM-MT ser coordenado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT), é um Programa de Estado, sendo dessa maneira realizada consulta arcabouço normativo que regem o tema, em função do “Princípio da Legalidade na Administração Pública’.

Complementarmente foi análise documental de Atas das Reuniões da Comissão de Governança do Subprograma Territórios Indígenas de Mato Grosso que trataram do tema Plano Emergencial de Enfrentamento a Covid-19, considerando a representatividade e decisões dessa Comissão.

E por fim foi realizada consulta ao SISTEMA GPWEB de onde são extraídos os dados e as informações acerca das ações efetivamente realizadas, assim como os obstáculos e ajustes na proposta do Plano Emergencial.

4. NORMAS AFETAS AOS POVOS INDÍGENAS OBSERVADAS NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA REM-MT.

Para a construção deste trabalho, foi realizada uma breve pesquisa acerca dos principais atos normativos afetos à elaboração, execução e monitoramento do Programa, uma vez que em sendo o programa gerido pelo Estado, os princípios da administração pública devem ser integralmente observados durante sua execução. Como as normas afetas aos indígenas não são comuns na esfera estadual, uma vez que a Gestão Ambiental e Territorial de terras indígenas quase sempre ficou relegada à competência Federal por meio da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) esta etapa foi essencial para checar as conformidades do trabalho.

De início, a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, aprovada pela Assembleia Geral da ONU no ano de 2007, afirma que os povos indígenas são iguais a todos os demais povos e ao mesmo tempo lhes é reconhecido o direito a serem diferentes, a se considerarem diferentes e a serem respeitados como tais.

Segundo BORGES (2014) às contribuições no processo de construção de normativa internacional objetivando promover e proteger os direitos humanos tornaram o Brasil importante ator neste cenário. As relações internacionais brasileiras se fundamentaram sempre no Princípio da Prevalência dos direitos Humanos.

Conforme JUNGMANN (2021) Princípio da Prevalência dos Direitos Humanos se encontra consolidado na Constituição Brasileira de 1988 em especial no Artigo 4° Inciso II, e ainda podemos observar no Artigo 3º o compromisso da construção de uma "sociedade livre, justa e solidária" incluindo a promoção do "bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação". Essa Constituição de 1888 definiu que apenas a União pode legislar sobre populações indígenas, mas estabelece que Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas da matéria.

No Brasil, foi editada em 1973, a Lei 6.001 que instituiu o *Estatuto do Índio*, cujo atos infralegais propunha regulamentar a situação jurídica dos indígenas e de suas comunidades, com a finalidade de preservar a sua cultura e objetivava ainda integrá-los, progressiva e harmoniosamente, à comunidade nacional.

É importante observar que o Brasil é um dos países signatários da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Esta Convenção foi adotada em Genebra, em 1989, mas só passou a vigorar no Brasil em 2003 e somente no ano de 2004 ocorreu a edição do Decreto 5.051.

O Decreto 5.051 do ano de 2004 promulgou a Convenção 169 da OIT, e embora se encontre revogado, seu conteúdo e compromissos foram recepcionados no Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, que "*Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil.* "

Faz-se aqui, a necessidade de entender que os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos quando aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, serão equivalentes às emendas constitucionais.

Acerca das questões ambientais, de acordo com a Convenção 169 da OIT, os governos deverão estabelecer ou manter procedimentos com vistas a consultar os povos interessados, a fim de se determinar se os interesses desses povos seriam prejudicados, e em que medida, antes de se empreender ou autorizar qualquer programa de prospecção ou exploração dos recursos existentes nas suas terras, nos casos em que o Estado Nacional for o proprietário dos recursos.

No ano de 2007, o Decreto Nº 6.040, da Presidência da República instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Esta norma reconhece os povos e comunidades tradicionais como grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, com formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

A Constituição da República de 1888 definiu que as terras tradicionalmente ocupadas por indígenas são bens da União, evidenciando a garantia a posse permanente das terras que habitam além de reconhecer o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades naquelas terras existentes.

Mas desde 1973, a Lei Nº 6.001 de 1973 determinou que os entes federados devem adotar medidas para a proteção das comunidades indígenas e a preservação dos seus direitos, garantindo aos indígenas a permanência voluntária no seu habitat, proporcionando-lhes ali recursos para seu desenvolvimento e progresso.

No ano de 2012, a Instrução Normativa Nº3 da Funai (do mesmo ano), estabeleceu regras para a manifestação da entidade quanto à incidência de imóvel rural em terras indígenas ou de confrontação de limites definindo padrões para a emissão dos documentos denominados Atestado Administrativo e Declaração de Reconhecimento de Limites, que se referem à localização de imóvel rural particular em relação a terras indígenas. E por fim, compete aos juízes federais processar e julgar as causas relativas a direitos humanos e a disputa sobre direitos indígenas.

Já a Educação indígena, específica e diferenciada para as comunidades indígenas, foi evidenciada por meio da Portaria Interministerial MJ/MEC 559 de 1991, propondo acesso aos conhecimentos e o domínio dos códigos da chamada sociedade nacional, assegurando o respeito a seus processos próprios de aprendizagem e garantindo o ensino bilíngue nas escolas indígenas. Esta norma, criou ainda a Coordenação Nacional de Educação Indígena, no âmbito do MEC, para organizar, acompanhar e avaliar as ações de governo nesta área. Por fim, prevê a criação de núcleos de educação escolar indígena no âmbito das secretarias estaduais de educação.

No ano de 2012 o Decreto 7.747 instituiu a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI. Esta PNGATI tem por finalidade garantir e promover a proteção, a recuperação, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais das terras e territórios indígenas. Dentre as diretrizes destaca: garantia do direito à consulta dos povos indígenas, nos termos da Convenção OIT 169.

Os aspectos do licenciamento ambiental, estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente, atribui ao IBAMA o licenciamento de empreendimentos com significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional localizadas ou desenvolvidas em terras indígenas Resolução Conama 237 de 1997 regulamentou. Esta norma também teve suas particularidades regulamentada pela Instrução Normativa Ibama nº 15 de 2018 que regulamenta as atividades ou empreendimentos desenvolvidos pelos povos indígenas em suas próprias terras, ou de

iniciativa do Poder Público em terras indígenas cujos beneficiários são as comunidades indígenas, não sujeitos ao licenciamento ambiental.

A Instrução Normativa Funai Nº 2 de 2015 estabeleceu os procedimentos administrativos a serem observados pela Funai nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe. Esta norma é aplicada quando a Funai necessitar se manifestar em processos de licenciamento ambiental federal, estadual e municipal, em decorrência da possibilidade de impactos socioambientais e culturais aos povos e terras indígenas decorrentes da atividade ou empreendimento objeto do licenciamento.

A Instrução Normativa Conjunta Funai/Ibama nº1 de 2021 normatiza os procedimentos a serem adotados durante o processo de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades localizados ou desenvolvidos no interior de Terras Indígenas cujo empreendedor seja organizações indígenas. Estabelece como empreendedor os próprios indígenas usufrutuários por meio de associações, organizações de composição mista de indígenas e não indígenas, cooperativas ou diretamente via comunidade indígena.

E por fim, a Portaria Conjunta CNJ/CNMP 3 do ano de 2020 determinou a inclusão do tema Proteção aos Povos Indígenas e Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 15, da Agenda 2030, para monitoramento pelo Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão.

Todas as normas supracitadas são essenciais ao Programa REM, em especial o Subprograma Territórios Indígenas que é fortemente influenciado desde sua criação que ocorreu em estrita observância à consulta Livre Prévia e Informada conforme determinada na Convenção 169 da OIT.

Todos os projetos e ações de alguma forma apoiados pelo REM, precisam estar em concordância com todos os direitos dos povos indígenas. Assim, entender esses direitos é condição *sine qua non* para a submissão, análise, execução e monitoramento destes projetos e ações.

5. BREVE HISTÓRICO DAS CONVENÇÕES SOBRE MEIO AMBIENTE.

Para o entendimento deste trabalho, faz-se necessário um entendimento de um conjunto de eventos e normas que possibilitaram a existência do Programa REM.

De início, é importante citar a Conferência de Estocolmo. Este foi o primeiro grande encontro internacional, no qual muitas nações se juntaram para discutir os problemas ambientais e também foi discutida pela primeira vez a relação entre desenvolvimento e meio ambiente e de acordo com FERRARI (2014) foi realizada em função de uma orientação do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas – ECOSOC.

Este conselho expunha a necessidade de dar a "devida atenção aos problemas do meio ambiente humano", pois isto seria "essencial para o sadio desenvolvimento econômico e social", desta maneira, sob a organização da ONU no ano de 1972, na cidade sueca que deu nome ao evento, representantes de 113 países e 250 organizações ambientais reuniram para debater questões referentes ao meio ambiente.

As propostas que foram apresentadas na Conferência de Estocolmo foram baseadas no relatório "Limites para o Crescimento", divulgadas pelo Clube de Roma. Este trabalho reuniu especialistas norte-americanos e europeus e afirmavam que "os recursos naturais da Terra não seriam suficientes para toda a população do planeta", e por isso sugeriram que os países pobres não crescessem mais (LAGO 2013).

O Brasil nesta Convenção, foi uma liderança dos países chamados "Terceiro Mundo" em relação às questões ambientais. Defendeu a posição de que todos os países tinham direito ao crescimento econômico, ainda que estas causassem degradações ambientais. A sugestão da delegação brasileira foi que os países mais desenvolvidos deveriam arcar com o ônus dessa "purificação". Como um dos resultados, essa Conferência produziu um documento histórico, composto por 24 artigos, que foi assinado pelos países participantes e que resultou na criação do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), com objetivo coordenar as ações internacionais de proteção ao meio ambiente e de promoção do desenvolvimento sustentável.

No ano de 1992 ocorreu a Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente e o Desenvolvimento, ou, ainda, Cúpula da Terra. Esta Conferencia é considerada um dos principais marcos da questão ambiental em termos de políticas internacionais ao longo da história. A proposta para a sua realização havia sido aprovada por uma resolução na reunião da Assembleia-Geral da ONU em 1988, ocasião em que o Brasil se ofereceu para sediá-la (FERRARI, 2014) e por consequência foi realizada no Rio de Janeiro em 1992 e, por isso, também chamada de Rio-92.

Com uma ampla cobertura midiática e a presença de representantes de 172 países e centenas de organizações ambientais, teve como resultado a assinatura de cinco importantes acordos ambientais: a Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento; a Agenda 21; os Princípios para a Administração Sustentável das Florestas; a Convenção da Biodiversidade; e a **Convenção do Clima**. (MARTINS, C et all, 2015). Também ficou definido que, em um período de dez anos, uma nova conferência seria realizada para ampliar as discussões realizadas e avaliar os resultados e o cumprimento dos acordos aprovados.

Em consequência, a Cúpula Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável de 2002 aconteceu na cidade de Johanesburgo, na África do Sul e ficou conhecida como Rio+10. De acordo com FERRARI (2014) participaram representantes de 189 países, e seu principal objetivo foi o de produzir uma "revisão de dez anos de progresso alcançados na implementação dos resultados".

A definição do desenvolvimento sustentável com base no uso e conservação dos recursos naturais renováveis e a reafirmação dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), proclamados dois anos antes pela ONU se constituíram nos pontos centrais das discussões. Um dos documentos produzidos durante a Rio+10 foi a Declaração de Johanesburgo.

De acordo com LAGO (2013) as nações reafirmaram o seu compromisso com as metas da Agenda 21 e no alcance do desenvolvimento sustentável. Porém, uma das críticas ao documento é que ele não estabeleceu metas ou prazos. As críticas a esta conferência foram tecidas em função da ausência de resultados efetivos e sobre a falta de perspectivas no combate às desigualdades sociais.

A Convenção Rio + 20 ou Conferência da ONU sobre o Desenvolvimento Sustentável, foi realizada na cidade do Rio de Janeiro, no ano de 2012. Esta convenção reuniu um total de 193 representantes de países e uma das maiores coberturas jornalísticas mundiais de toda a história, sendo acompanhada dia a dia em todo o planeta.

Segundo Martins et all, (2015) com foco na economia verde e na equidade social, visando, ao mesmo tempo, à redução significativa dos riscos ambientais e da escassez ecológica teve como resultado uma a avaliação das políticas ambientais então adotadas e a produção de um documento final intitulado "O futuro que queremos" onde foi reafirmada uma série de compromissos.

O evento recebeu críticas direcionadas à falta de clareza, objetividade e ao não estabelecimento de metas concretas para que os países reduzam a emissão de poluentes e preservem ou reconstituem suas áreas naturais, conforme Ganem (2012) o documento, "quase um vazio de metas", constituindo-se num "protocolo de intenções" sem efetivos compromissos reais, de tempo e prazo, dos países signatários.

No mês de setembro do ano de 2015, ocorreu uma reunião de líderes mundiais e da sociedade civil na sede da ONU, em Nova York com a finalidade de construir o documento conhecido como Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. A Agenda 2030 é um plano ambicioso que objetiva erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir que as pessoas alcancem a paz e a prosperidade. Conforme GOMES et all (2022), resultou na criação de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que se baseiam nos antigos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM).

Conforme a ONU (2022) os temas podem ser divididos em quatro dimensões principais:

- Social: relacionada às necessidades humanas, de saúde, educação, melhoria da qualidade de vida e justiça.
- Econômica: aborda o uso e o esgotamento dos recursos naturais, a produção de resíduos, o consumo de energia, entre outros.
- Ambiental: trata da preservação e conservação do meio ambiente, com ações que vão da reversão do desmatamento, proteção das florestas e da biodiversidade, combate à

desertificação, uso sustentável dos oceanos e recursos marinhos até a adoção de medidas efetivas contra mudanças climáticas.

- Institucional: diz respeito às capacidades de colocar em prática os ODS.

Localmente, com os objetivos de promover a realização de estudos, pesquisas e ações de educação e capacitação nos temas relacionados às mudanças climáticas, foi instituído pela Lei Estadual nº 9.111 de 15 de abril de 2009, o Fórum Mato-Grossense de Mudanças Climáticas, que visa dotar o governo e a sociedade em geral dos conhecimentos necessários acerca da mudança do clima e suas interferências no meio ambiente capacitando para discussões e tomada de decisão.

Em Mato Grosso, a mudança do clima é entendida como aquela que possa ser direta ou indiretamente atribuída à atividade humana que altera a composição da atmosfera e se some àquela provocada pela variabilidade climática natural observada ao longo de períodos comparáveis (Lei Complementar nº 582, de 13 de janeiro de 2017, instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas).

E reconhecendo essas mudanças do clima, o Governo do Estado de Mato Grosso cria o Sistema Estadual de REDD+ (Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal, Conservação, Manejo Florestal Sustentável e Aumento dos Estoques de Carbono Florestal) com o objetivo de promover a redução progressiva do desmatamento e demais atividades emissoras de gases de efeito estufa para todos os biomas do estado (Lei nº 9.878, de 07 de janeiro de 2013).

Esse Sistema tem por objetivo promover a redução progressiva, consistente e sustentada das emissões de gases de efeito estufa decorrentes de desmatamento e degradação florestal, bem como a conservação, o manejo florestal sustentável e a manutenção e aumento dos estoques de carbono florestal, com vistas ao alcance das metas do Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento e Incêndios Florestais no do Estado de Mato Grosso (PPCDIF), da Política Estadual de Mudanças Climáticas, quando estabelecida, e da Política Nacional de Mudança do Clima e demais legislação pertinente.

Somando a essas normas, em dezembro do ano de 2015, o Estado apresentou a estratégia Produzir, Conservar e Incluir (PCI), com metas de redução do desmatamento, restauração e transformação de práticas produtivas, tendo como prioridade, atrair recursos e investimentos privados para viabilizar o alcance dos objetivos da política estadual de REDD+. Desta maneira, o conjunto desse arcabouço estratégico composto pela Política Estadual de Mudanças Climáticas, pautado em um Sistema Estadual de REDD+ somados a Estratégia PCI, possibilitou a captação de recursos financeiros do Programa REM.

O Governo de Mato Grosso garantiu recursos na ordem de 44 milhões de Euros do governo da Alemanha, por meio do Banco Alemão de Desenvolvimento (KfW), e do governo do Reino Unido, por meio do Departamento de Negócios, Energia e Estratégia Industrial (BEIS), a serem repartidos entre os beneficiários do Programa.

6. PROGRAMA REM-MT E O SUBPROGRAMA TERRITÓRIOS INDÍGENAS

O Programa REDD Early Movers (REM) é um mecanismo de pagamento por resultados que objetiva premiar jurisdições pioneiras pelos esforços bem-sucedidos na Redução de Emissões provenientes de Desmatamento e Degradação Florestal (REDD) na proteção do clima.

O REM-MT, opera no contexto da Cooperação Oficial para o Desenvolvimento (ODA, na sigla em inglês), encomendada pelos Ministérios de Meio Ambiente (BMU, na sigla em alemão) e de Cooperação Econômica e Desenvolvimento (BMZ, na sigla em alemão) da Alemanha, sendo implementada pelas instituições alemãs KfW-Entwicklungsbank (Banco de Desenvolvimento), responsável pelo componente de financiamento de carbono, e Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ), que providencia apoio técnico às instituições nacionais envolvidas.

Os recursos do Programa REM foram investidos em quatro Subprogramas, sendo 60% dos recursos para ações em nível local, destinados aos beneficiários diretos, e 40% para o fortalecimento institucional do Estado. Também é definido um percentual do recurso da repartição de benefício a ser investido em cada Subprograma do Programa REM MT.

Figura 1: A estrutura de Subprogramas do Programa REM-MT, com os respectivos % definidos da repartição de benefícios



Fonte: remmt.com.br

O Subprograma Territórios Indígenas possui o objetivo de beneficiar os povos indígenas de Mato Grosso que contribuam para o alcance dos propósitos do Programa REM Mato Grosso, que se habilitem a participar deste Subprograma, independente da fase do processo de demarcação em que se encontra o território indígena.

O estado de Mato Grosso abriga 75 terras indígenas que ocupam 16% da área do estado e abrigam uma população indígena de 145 mil residentes em áreas indígenas conforme o trabalho "*Dimensionamento emergencial de população residente em áreas indígenas e quilombolas para ações de enfrentamento à pandemia provocada pelo coronavírus|IBGE"*.

A construção do Subprograma se iniciou no ano de 2017, quando o governo do estado, com o apoio da GIZ (Cooperação Técnica Alemã), realizou oficinas e reuniões com representantes institucionais e de territórios indígenas.

A Proposta se fundamentou no fortalecimento da autonomia e do protagonismo indígena garantindo prevalência do direito à consulta prévia, livre e informada - CPLI, presente na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) antes de serem tomadas decisões que possam afetar seu modo de vida, bens e direitos.

A CPLI além de estabelecer o direito à consulta, conta com normas internacionais que definem parâmetros para a sua implementação. Entre elas está o dever do Estado de consultar os povos indígenas antes de qualquer autorização, atividade administrativa ou legislativa que os atinjam. Isto é, antes de qualquer tomada de decisão, o que não tem sido respeitado, no Brasil e com dificuldades de implementação nos Estados.

As estratégias adotadas foram a de investimento programático, ou seja, o financiamento de ações que atendem uma prioridade comum a todos os povos e geram impacto positivo na implementação de outras ações deste subprograma.

Figura 2: Subprograma Territórios Indígenas: eixos, resultados e objetivos esperados.

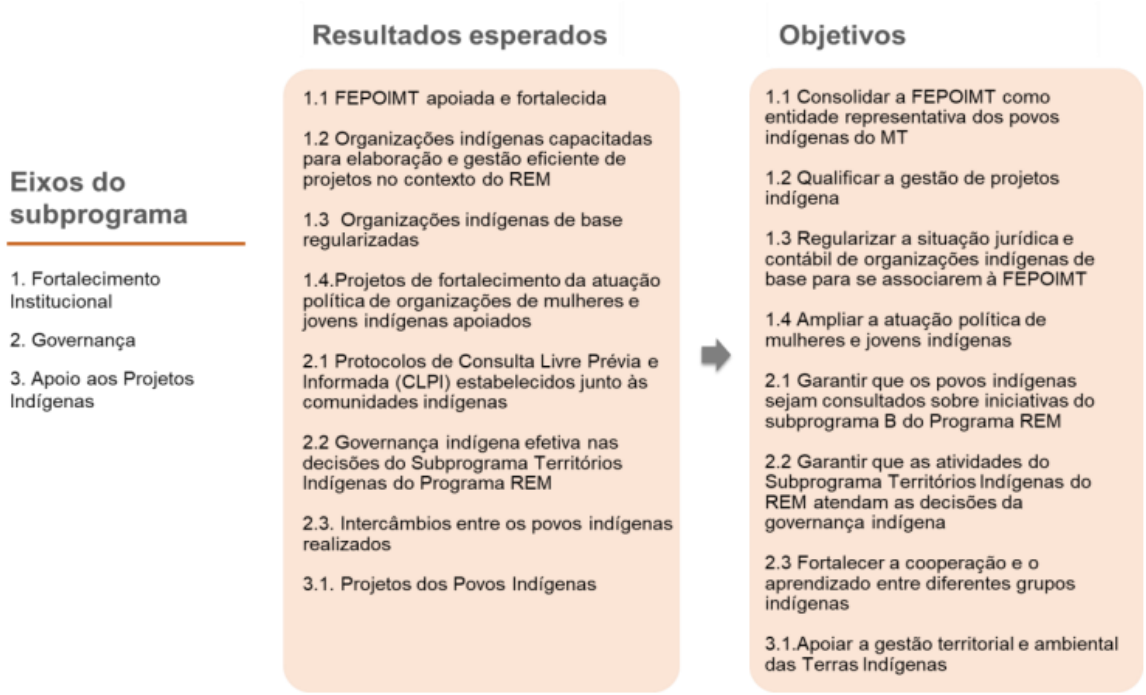

Fonte: remmt.com.br

Como resultados foram elaboradas propostas voltadas ao fortalecimento de organizações sociais indígenas, gestão territorial, segurança e soberania alimentar e nutricional, comunicação, cultura e forma de vida tradicionais.

Na sequência a elaboração de Editais para iniciativas existentes e projetos demonstrativos, em outras palavras, o financiamento de ações de organizações indígenas ou não que já existem ou que sejam novas. Poderiam ser proponentes de projetos:

- ✓ Federação, associações locais, cooperativas, organizações de mulheres, organizações regionais, com a devida autorização dos povos que representa;
- ✓ Todos os Territórios Indígenas do estado de MT, incluindo aqueles que carecem de regularização, e também aqueles onde habitam povos em situação de isolamento voluntário.
- ✓ Povos e comunidades indígenas que tenham interesse em participar
- ✓ Povos e comunidades indígenas que contribuam com atividades para manter as florestas em pé

Quanto à Gestão e Operacionalização do Programa REM-MT, são observadas as normas de gestão, as competências e arranjos institucionais que foram definidos no Manual Operacional do Programa REM (MOP).

7. GESTÃO E GOVERNANÇA DO SUBPROGRAMA TERRITÓRIOS INDÍGENAS

O Programa REM-MT agrega, em sua estrutura de governança, o Conselho Gestor do Sistema Estadual de REDD+ e o Fórum Estadual de Mudanças Climáticas, de modo a promover a participação de representantes de diversos segmentos da sociedade, que poderão propor, deliberar e acompanhar a implementação e execução do programa. Existe ainda, um terceiro colegiado, o Comitê Estratégico de Gestão do Programa REM-MT Mato Grosso (CEGREM), instância deliberativa voltada, exclusivamente, à tomada de decisão de nível executivo e orientação político-estratégica do Programa.

Contudo, para executar as ações deste subprograma, é fundamental considerar o protagonismo dos povos indígenas nas escolhas das áreas em que o subprograma deve atuar. Essa ação é garantida na prática por meio de uma Comissão de Governança Indígena, que tem a função de subsidiar as tomadas de decisão do Subprograma Territórios Indígenas do Programa REM-MT.

Dessa forma, em conformidade com a Convenção 169 da OIT (Organização Internacional do Trabalho) o Subprograma tem como parceira na sua execução a FEPOIMT e é dirigido por meio dessa Comissão de Governança.

A Comissão de Governança do Subprograma Territórios Indígenas tem sua existência vinculada à temporalidade do Programa REM. Dessa maneira, para o programa, tem duração permanente, devendo se reunir ordinariamente três vezes ao ano, e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação do REM.

Inicialmente os trabalhos da Comissão de Governança consistiram em concluir o Planejamento, definindo as estratégias e prioridades de atuação além da elaboração e aprovação do PDI e na sequência, deveria aprovar os primeiros editais de contratação de projetos, dando com isso, início à execução do subprograma.

Os representantes das instituições governamentais da Comissão são responsáveis pela assessoria e apresentação de propostas fundamentadas dos projetos e ações necessárias à execução do subprograma, inclusive de metodologia de gestão, acompanhamento e avaliação são apreciados e deliberados somente pelos representantes indígenas.

Esse sistema, todavia, exige uma complexa teia de interações para tomadas de decisões, requerendo consultas às bases afim de legitimar as lideranças para opinar. Tomadas de decisões que em princípio podem parecer simples e céleres em outros programas podem levar meses em decorrência desse “tempo indígena”. Os investimentos aqui são voltados para garantir a participação dos membros da governança nas reuniões, nas quais são deliberadas as decisões estratégicas do subprograma e a construção de Protocolos de Consulta Livre Prévia e Informada (CLPI).

A governança manteve-se sendo o principal mecanismo de tomada de decisão, entretanto observa-se que é preciso aperfeiçoar a comunicação com as comunidades, uma vez que a Federação ainda não tem organizações associadas na maior parte dos territórios.

Figura 3 - Comissão de Governança do Subprograma Territórios Indígenas.



Fonte: Autor

Na atual Comissão de Governança, deliberam sobre questões referentes ao Subprograma Territórios Indígenas do REM MT a diretoria da Federação dos Povos Indígenas do Mato Grosso (FEPOIMT) e representantes das sete regionais indígenas desta Federação e a Diretoria da Associação de Mulheres Indígenas TAKINÁ. Participam como órgãos consultivos a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Gestor Técnico do Programa), o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO), a Superintendência de Assuntos Indígenas da Casa Civil (SAI), a Agência Alemã de Cooperação Internacional (GIZ), Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI.

Figura 4. – 6ª Reunião da Comissão de Governança do Subprograma Territórios Indígenas.



Fonte: remmt.com.br

Conforme fala de Dilma Maria Mani, do povo Kayabi Kawaiwté, da região Noroeste do Estado de Mato Grosso, relatada na Ata da 7ª Reunião de Governança, " *A participação na Governança é uma oportunidade para pensar em projetos voltados para atender aos anseios das mulheres, em diferentes comunidades indígena de Mato Grosso".* Essa fala se dá em função de que as mulheres indígenas que atuam como como representantes de suas regionais identificaram a necessidade participação na política e cada vez mais atuarem nos processos de tomadas de decisões importantes nas aldeias. "*São demandas que cada vez mais levaremos para serem discutidas durante as reuniões da Governança".*

Conforme Flores et all (2022) há duas grandes correntes de discussão de governança, uma centrada nas instituições e outra centrada na sociedade. No primeiro caso, leis, regras e normas instituem a centralidade do modelo de governança. No segundo caso, mais do que leis e regras, o comportamento social dentro do contexto político territorial é a chave para uma governança efetiva. Neste segundo contexto, a garantia da participação dos povos nos processos de tomada de decisão do Subprograma é o principal motivo da existência da Governança. Nesse sentido, o REM MT busca ampliar a capacidade de incidência, além do protagonismo e autodeterminação dos povos indígenas no Estado.

Figura 5 – 7ª Reunião Comissão de Governança do Subprograma Territórios Indígenas.



Fonte: remmt.com.br

8. COVID-19 E OS POVOS INDÍGENAS

Neste trabalho a pandemia foi considerada como um Desastre Global que evoluiu para uma Crise Sanitária e Humanitária em muitos países, incluindo o Brasil. Em 11 de março 2020, o Diretor da Organização Mundial da Saúde caracterizou a Emergência em Saúde Pública por COVID-19 como uma pandemia (OPAS, 2020).

Conforme Freitas et all (2020), o primeiro aspecto a considerar é o SARS-CoV-2 como um perigo é sua rápida circulação expondo a população mundial a um novo vírus, até então, sem imunidade. Os povos indígenas são considerados parte de um grupo classificados como em situação de extrema vulnerabilidade, de alto risco e devem se destinatários de ações relacionadas ao enfrentamento da pandemia de covid 19. Para CHARLIER e VARISON (2020) houve falha do governo brasileiro em lidar com os efeitos da pandemia nas comunidades indígenas e função disso, alguns povos como Paiter Suruí e Parque Indígena do Xingu, se colocaram em isolamento voluntário desde março de 2020.

Dias et all (2021) afirma que é muito preocupante como a pandemia afetou as comunidades indígenas e como a situação continua desfavorável para todos os povos indígenas, como a fragilidade das políticas públicas, a ausência das equipes de saúde em muitas comunidades, a distância de algumas aldeias aos centros médicos e a fragilidade natural dessa população às doenças respiratórias se somam.

Ainda de acordo com Freitas et all (2020) vivemos em um contexto no Brasil onde as ameaças do cenário político, social e econômico cruzaram com os perigos causados pelo vírus SARS-CoV-2, este fato reduz as capacidades de governança de risco e ampliam e intensificam as desigualdades sociais.

No trabalho *Impact of COVID-19 on the indigenous population of Brazil*, Alves et all (2021) concluíram que regiões de alto risco de contágio de alto foram identificados para casos e óbitos, que se concentraram principalmente nas regiões norte e centro-oeste do Brasil onde sugerem que as ações de combate à COVID-19 em territórios indígenas sejam fortalecidas.

No nível de política federal, a Lei nº 14.021, de 7 de julho de 2020, definiu as medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas. Esta Lei criou o Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos territórios indígenas e propos medidas de apoio às comunidades quilombolas, aos pescadores artesanais e aos demais povos e comunidades tradicionais para o enfrentamento à Covid-19.

Em julho de 2020, a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira – COIAB, apresentou seu Plano de Ação Emergencial de Combate do Coronavírus e de Tratamento entre os Povos Indígenas da Amazônia Brasileira. A COIAB é uma organização do movimento indígena de abrangência regional que representa 160 povos indígenas: 440 mil pessoas que vivem em territórios tradicionais e urbanos nos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins (COIAB, 2020, p. 3). O plano da COIAB foi estruturado a partir dos seguintes eixos: comunicação, gestão e governança, ações emergenciais de assistência e cuidados básicos, soberania alimentar e medicina indígena (RAMOS, 2021).

Para PAROLA GIULIA (2021) o Plano de Enfrentamento à COVID-19 não foi uma estratégia abrangente para resguardar o direito à saúde dos Povos Indígenas no Brasil. Segundo as autoras, apesar de a Lei 14.021/2020 cumprir o compromisso ético de proporcionar a capacidade de alcançar a saúde dos Povos Indígenas, o regulamento carece de compromisso ético com a redistribuição de recursos dos ricos para os menos afortunados, dos sãos aos doentes. Segundo Fellows et all (2021), o poder público deveria considerar o movimento indígena e a visão de sua associação para a elaboração de políticas públicas de saúde sobre as perspectivas locais sobre as doenças, seus determinantes, bem como os tratamentos culturalmente viáveis.

Dias et all, 2021 afirma que cada cultura tem sua forma, padrões, expressões e estruturas para conhecer, explicar e prever o estado de bem-estar, bem como padrões de comportamento relacionados ao processo saúde-doença e aos universos sociais e culturais onde eles ocorrem. Então, a valorização dos saberes e práticas tradicionais são primordiais no estabelecimento das relações terapêuticas.

Em Mato Grosso, existiu o Projeto de Lei nº 309/2020, que propôs o Plano Emergencial para Enfrentamento ao Covid-19 nos territórios indígenas no Estado de Mato Grosso, de autoria do Deputado Dr. Eugênio, todavia a proposta foi vetada pelo governo de Estado.

Para Freita et all (2020), ameaças globais, como a pandemia de COVID-19 - exigem decisões urgentes em condições incertas, considerando a heterogeneidade nacional e local, social e interesses conflitantes levando a um processo extremamente complexo de gerenciamento de risco e governança desses eventos.

A Partir do Plana de Enfrentamento da COIAB, a partir do mês de março de 2020, foi iniciada uma discussão entre a FEPOIMT e parceiros do REM MT sobre a necessidade de converter sobras dos recursos do Fortalecimento Institucional para ajuda emergencial destinada aos povos indígenas, no contexto da pandemia. Esta medida teve como consequência a elaboração do "Plano Emergencial de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 – para os Povos Indígenas do Mato Grosso".

O “Plano Emergencial de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19 – para os Povos Indígenas do Mato Grosso” apoiado pelo Programa REM-MT, foi apresentado na reunião da Comissão de Governança do Subprograma Territórios Indígenas no mês de setembro de 2020.

Fig.6 – Subprograma Territórios Indígenas – Plano Emergencial, Fonte: REM-MT

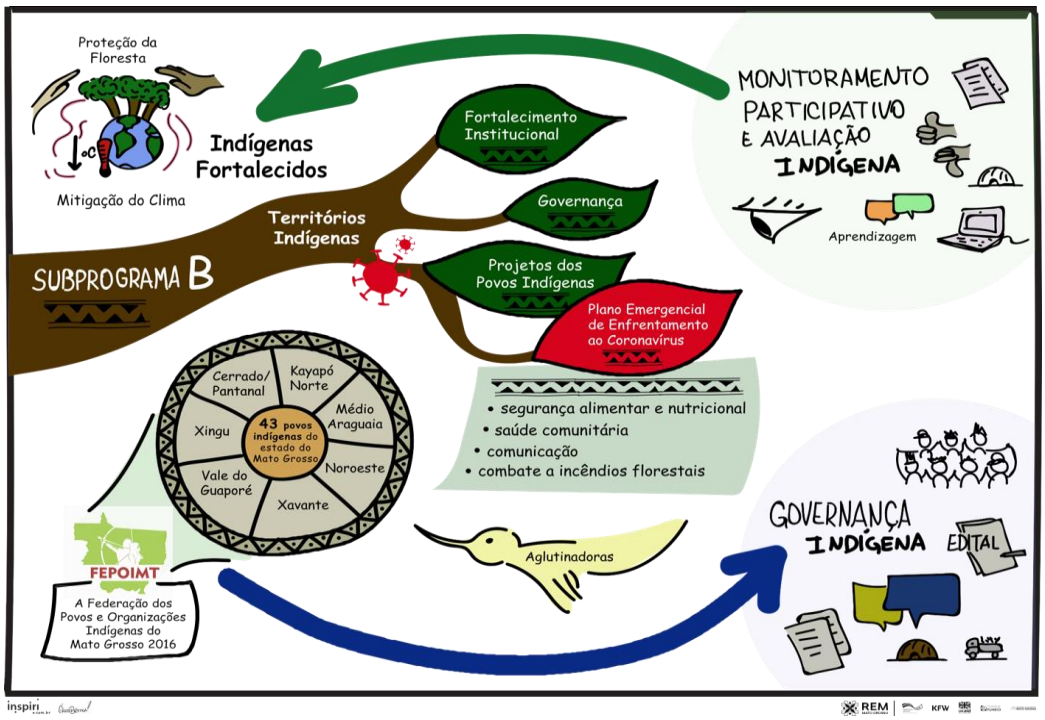

Fonte: 5ª Reunião da Comissão de Governança - remmt.com.br

Desta maneira, considerando a necessidade de evitar trânsito nas aldeias e contato entre indígenas e não-indígenas, a estratégia adotada para execução do Plano Emergencial de Enfrentamento a COVID-19, foi a adoção entidades “aglutinadoras” que executariam pequenos projetos locais nas terras indígenas.

9. A ESTRATÉGIA “AGLUTINADORAS”

Aglutinadoras são instituições indígenas, indigenistas ou de apoio aos povos indígenas, que possuem sólida estrutura administrativa e gerencial, e aceitam apoiar instituições indígenas menores ou em processo de criação.

Esse apoio se dá por meio do uso de sua estrutura administrativa, para recepção, gestão, execução e por vezes transferência de recursos, mas principalmente capacidade de prestar contas e comprovar o efetivo emprego destes recursos.

Uma aglutinadora possui a responsabilidade administrativa e financeira do projeto e deverá prestar contas ao FUNBIO. Também responde pelas aglutinadas, se envolvidas na execução financeira e administrativa do projeto. A prestação de contas deverá ser através de comprovantes válidos, como notas e comprovantes fiscais, não sendo aceitos recibos simples e as despesas com salários, custos fixos e administrativos e serviços de terceiros não podem ultrapassar 20% do orçamento total do projeto.

A adoção de entidades aglutinadoras, se deu em função de que grande parte das associações indígenas não estavam estruturadas para receber, gerir, e relatar uso de recursos financeiros além de muitas estavam irregulares do ponto de vista contábil e legal, não sendo elegíveis para receber recursos diretamente.

De início foram realizadas três reuniões com as organizações aglutinadoras convidadas para executar o Plano Emergencial de Enfrentamento a Covid-19: Associação da Terra Indígena do Xingu (ATIX), Instituto Raoni, Associação Xaraiés e Instituto Centro de Vida (ICV) nos dias 19, 20, 21 e 28 de janeiro de 2021, respectivamente.

Estas reuniões ocorreram com a finalidade de discutir projetos voltados para segurança alimentar e nutricional e barreiras sanitárias, como medidas para o enfrentamento à pandemia da COVID-19 junto aos povos indígenas do Mato Grosso. Posteriormente a organização The Nature Conservancy - TNC foi convidada a atuar como aglutinadora e em 10 de fevereiro de 2021 foi realizada uma reunião de intercâmbio das aglutinadoras.

Cada aglutinadora atuaria em uma Regional da FEPOIMT. Regional é a subdivisão administrativa da Federação dos Povos Indígenas. Posteriormente a Associação Xaraiés, declinou da função de aglutinadora e foi substituída pelo ICV, o que causou considerável atraso no início das ações na Regional Noroeste.

Figura 7 - Regionais da FEPOIMT - MT

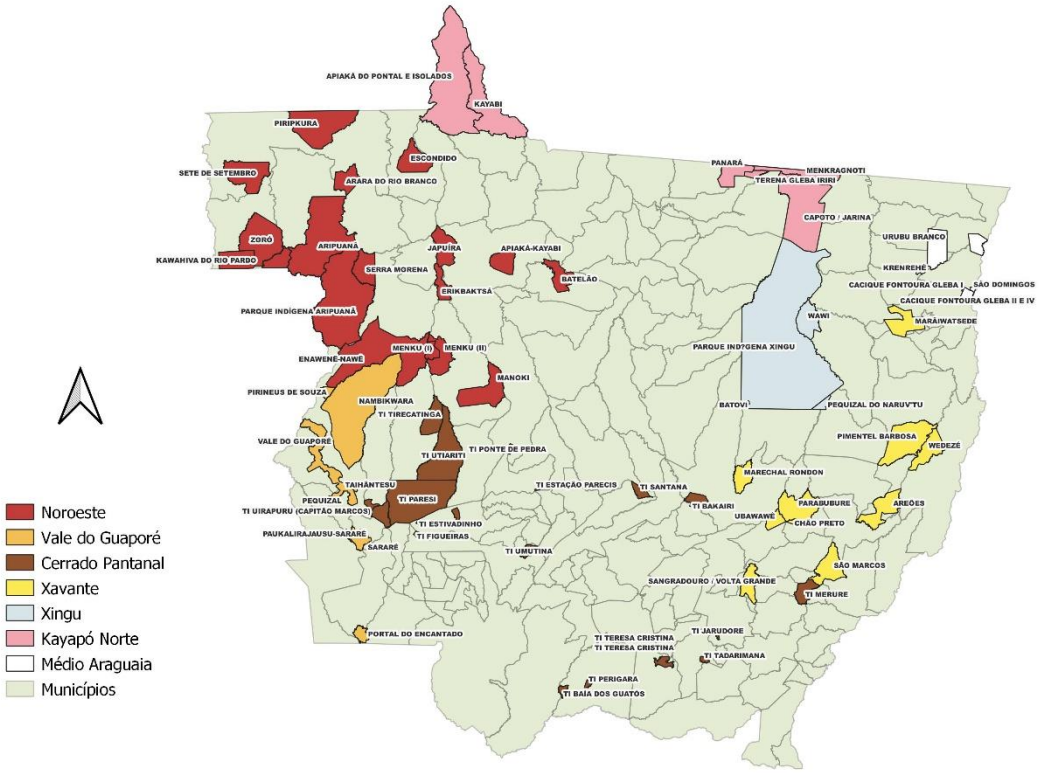

Fonte: https://fepoimt.org

Ao todo, foram realizadas cinco reuniões preparatórias com as instituições aglutinadoras convidadas a participar da ‘Chamada para Apoio a Projetos para o Enfrentamento à COVID-19 em Territórios Indígenas no Mato Grosso – MT’.

Foram disponibilizados R$ 7.900.000,00 para apoio aos projetos incluídos no Plano de Enfrentamento Emergencial ao Corona vírus – COVID-19, a ser executado pelas aglutinadoras

A tabela a seguir apresenta a porcentagem e subtotal de recursos para cada regional da FEPOIMT:

Este percentual foi aprovado na reunião da Comissão de Governança, e foi proposta em função do número de indígenas em cada regional, considerando o último censo do IBGE.

Tabela 01- Distribuição dos recursos do subprograma Indígena de acordo nas sete regiões administrativas da FEPOIMT e a aglutinada relacionada no território.

Regionais da FEPOIMT	%	Subtotal
Xavante	25,30	R$ 2.000.000,00
Xingu	14,50	R$ 1.145.500,00
Vale do Guaporé	10,10	R$ 797.900,00
Kayapó/Norte	10,70	R$ 845.300,00
Médio Araguaia	9,10	R$ 717.600,00
Noroeste	17,70	R$ 1.398.300,00
Cerrado/Pantanal	12,60	R$ 995.400,00
Total	100	R$ 7.900.000,00

Fonte: remmt.com.br

Alguns critérios foram definidos para as aglutinadoras executarem seus trabalhos; Estas deveriam apresentar pelo menos três subprojetos por regional apoiada e cada um desses subprojetos deve ter valor mínimo de R $50.000,00 e máximo de R $200.000,00. O repasse dos recursos financeiros seria realizado em até três parcelas, liberadas conforme a prestação de contas, de forma escalonada: quando atingir 70% da 1ª parcela e prestar contas, já poderá solicitar a 2ª parcela; o mesmo ocorre para a liberação da 3ª parcela.

De acordo com KADRI (2018) no caso do Fundo Amazônia, a análise estratégica de custo-eficiência, o modelo menos eficiente de execução de projetos foi aquele que os parceiros aglutinadores sãos selecionados por chamada pública e estes não utilizam seleção para os subprojetos, todavia, afirma que este índice precisa ser melhor testado e aprimorado.

O período de execução do projeto principal (aglutinadora) é de 15 meses, para que tenham tempo hábil para a prestação das contas após a implementação dos projetos nas TI e aldeias, que devem ter de 6 meses a 1 ano de duração.

O projeto para ser elegível deveria estar alinhado com a segurança alimentar e nutricional e barreiras sanitárias. Uma forma encontrada foi promover o envolvimento das mulheres nas ações em andamento ou já formatadas. Entendemos que a questão de gênero não ficou em evidência no Plano Emergencial porque se pensou prioritariamente na pandemia, e ações pensadas só para as mulheres dependem das aglutinadas e das demandas manifestadas pelas próprias mulheres.

Para atuação da aglutinadora, entendemos que foi relevante perceber a necessidade de capacitação de organizações indígenas (potenciais aglutinadas) para identificar ações em andamento. Essas ações poderão ser fortalecidas no âmbito do projeto no ano de 2021, na impossibilidade de adquirir insumos em tempo da época de plantio, é possível potencializar a roça (por exemplo, cercando para evitar animais) ou apoiar a comercialização dos produtos.

Para execução dos projetos, percebemos que a contratação de funcionário público era inelegível em função de essa ser uma regra dos governos dos financiadores internacionais. No entanto, é importante ressaltar que os custos com transporte e alimentação, através de diárias, foram apoiados pelo projeto.

O Rem-MT apoiou ainda, um Plano de comunicação objetivando o combate *fake news* contra a vacinação da Covid-19 nas aldeias. A comunicação, protagonizada pelos próprios indígenas. Conforme Santana et all, (2021) as estratégias adaptáveis para mitigar os efeitos da Pandemia

A Comissão entendeu que havia uma necessidade de garantir, de maneira emergencial, a segurança alimentar dos povos, que estão localizados em regiões distantes e de difícil acesso. Acerca das questões relacionadas à saúde indígena, o apoio foi direcionado ao Distritos Sanitários Especial de Saúde Indígena-DSEI com aquisição de medicamentos e insumos que foram entregues aos 5 DSEI existentes em Mato Grosso, assim como ao DSEI de Vilhena no estado de Rondônia, mas que atende indígenas que vivem no norte de Mato Grosso.

A preocupação com o fato de o “tempo indígena” e o tempo da burocracia de instituições públicas não se conversam, faz com que seja necessária a construção de formas de a ajustes aos tempos necessários para consultas internas e tomadas de decisão dos povos indígenas para atender demandas e prazos em um projeto gerido por órgão e com recurso público.

A atuação da FEPOIMT na articulação e diálogo com os povos indígenas foi essencial durante a pandemia de forma a garantir a participação de 70% dos membros da governança nas 3 primeiras reuniões realizadas no decorrer do projeto. Nas reuniões presenciais pós pandemia houve uma participação massiva. Acreditamos que o fato das reuniões ocorrerem na capital contribuiu com isso. Pois uns dos resultados positivos percebidos foi uma aproximação entre os representantes da Governança e a Coordenação, Consultoria Internacional e Funbio;

Por fim, a Comissão de Governança atuou na reformulação da proposição do uso dos recursos do SPTI para Plano Emergencial e na validação dos editais da chamada 001 e 002/2022 para apoio a projetos locais e estruturantes que aconteceram no pós-pandemia e serão executados em 2023.

10. O MEL - Monitoring, Evaluation and Learning Plan.

O Plano de Monitoramento, Avaliação e Aprendizagem (Monitoring, Evaluation and Learning Plan - MEL, na sigla em inglês), é requisito do Contrato de Cooperação entre KfW, BEIS e o Governo do Mato Grosso, com o objetivo de relatar o progresso e os resultados do Programa e garantir o uso eficiente dos recursos utilizados.

Conforme KAKWASHA (2021) o Plano de Monitoramento e Avaliação e Aprendizagem é uma ferramenta de gerenciamento que objetiva rastrear e avaliar o progresso e realizações possibilitando se necessário realizar ajustes de forma a garantir que o projeto atinja seus objetivos. Para NOLTZE (2021) estruturas MEL eficazes apoiam governos e cooperação para o desenvolvimento na melhoria da tomada de decisões sob várias incertezas.

A Matriz Lógica do Programa REM produziu indicadores mensuráveis para medir os progressos em direção aos objetivos a serem alcançados e resultados esperados, além de acompanhamento adequado da aplicação dos investimentos.

Os dados da linha de base permitem mensurar os avanços das atividades, a partir dos recursos alocados. A linha de base indica a situação atual de atividade objeto da análise.

Tabela 02 Matriz Lógica do Plano Emergencial de Enfrentamento a Covid.

Projeto Plano Emergencial de Enfrentamento à covid-19 para os povos indígenas do MT - Matriz Logica			
Descrição	**Indicadores**	**Linhas Base, Metas**	**Pressupostos**
	Indicador B1 Número de povos beneficiados pelo REM MT **Indicador PE 1** - Número de organizações indígenas fortalecidas, nas 07 regionais indígenas, pelo programa REM MT	**Linha base:** 0 **Meta:**22 povos beneficiados pelo REM MT **Linha Base:** 0 **Meta:** 35 organizações fortalecidas, nas 07 regionais indígenas, pelo programa REM MT	Políticas públicas para povos indígenas são priorizadas pelo governo do estado do MT. Engajamento das organizações indígenas no desenvolvimento das ações apoiadas, pelo Programa REM MT, junto aos povos indígenas do Estado
Resultado Esperado 1.1 Segurança alimentar e soberania nutricional melhoradas			
Descrição	**Indicadores,**	**Linhas Base e Metas**	**Pressupostos**
Objetivo 1.1 Contribuir para a melhoria da segurança alimentar e soberania nutricional dos povos indígenas do MT	**Indicador 1.1** Número de comunidades indígenas fortalecidas com as ações implementadas de segurança alimentar e nutricional	**Linha Base 1.1:** 0 **Meta 1.1:** 150 Comunidades indígenas fortalecidas com as ações implementadas de segurança alimentar e nutricional	Comunidades empenhadas em melhorar a segurança alimentar e a qualidade nutricional dos indígenas.
Resultado Esperado 1.2 Saúde das comunidades e medicina tradicional melhoradas			
Descrição	**Indicadores, Linhas Base, Metas**	**Linhas Base e Metas**	**Pressupostos**
Objetivo 1.2 Contribuir para o aprimoramento da saúde comunitária e o fortalecimento da medicina tradicional	**Indicador 1.2** Número de ações de saúde comunitária implementadas (barreiras sanitárias, medicina tradicional, infraestrutura e insumos)	**Linha Base 1.2**:0 **Meta 1.2:** 10 ações de saúde comunitária implementadas	Melhores condições da saúde comunitária através de ações das medicinas tradicional e não indígena.
Resultado Esperado 1.3 Beneficiários indígenas informados sobre as ações do Plano Emergencial de enfrentamento à covid-19			
Descrição	**Indicadores**	**Linha de Base e Metas**	**Pressupostos**

Objetivo 1.3 Apoiar a criação e difusão de informações sobre o contexto da pandemia, das ações e dos resultados alcançados do Plano Emergencial de enfrentamento à Covid-19.	**Indicador 1.3** Número de instrumentos de divulgação criados e implementados sobre o enfrentamento à Covid-19, nas 07 regionais	**Linha Base 1.3: Meta 1.3:** 03 campanhas planejadas e realizadas de divulgação do Plano Emergencial de enfrentamento à Covid-19, contemplando os temas de saúde comunitária, segurança alimentar e nutricional, brigadas de incêndio, nas 07 regionais indígenas, até final de 2021	Disposição das Comunidades indígenas de serem informadas sobre o enfrentamento à covid-19, com relatos de como estão combatendo a pandemia.

Fonte: remmt.com.br

Os dados coletados foram armazenados em uma ferramenta de gestão de dados com segurança e privacidade da informação, de acesso diferenciado dos usuários, protegendo os dados durante o armazenamento e a transferência da informação. O Programa REM MT definiu o Sistema de Gestão de Projetos da SEMA - GPWeb, com capacidade de armazenar, tratar e gerar relatórios contendo informações relevantes ao Programa REM MT (Figura 8).

Percebemos que houve a construção e estabelecimento de um fluxo de gestão para o processo de inserção, registro, armazenamento dos dados além da geração de relatório.

Foi realizado o cadastramento dos projetos de executores, subexecutores e aglutinadores do Programa REM MT no Sistema GPWeb, todavia percebemos grande dificuldade na atualização das informações neste sistema. Para fortalecer esta atividade de registro, foram pensados treinamentos dos coexecutores para a inserção de dados e registro das atividades realizadas bem como o lançamento de indicadores e prospecção de relatórios e estabelecimento de rotinas para registro.

Figura 8 - Estrutura de sistematização de dados e informações, para avaliação e aprendizagem no contexto do MEL.

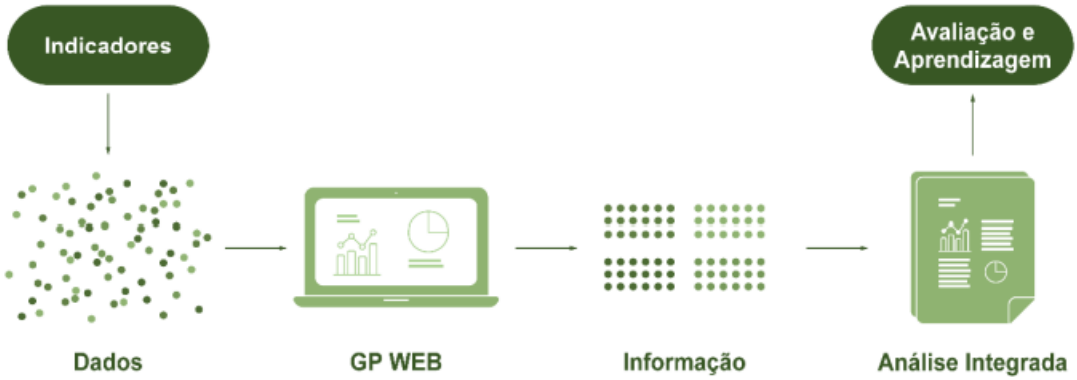

Fonte: REM-MT

Observamos que este sistema propicia ainda a possibilidade da supervisão e aprovação de registros de ocorrências além do controle de valores de indicadores desempenho e de impacto atingidos de forma a gerar *dashboard* e painéis de evolução de execução físico financeira do Sistema;

Esse sistema otimiza o acompanhamento da implementação, sendo excelente ferramenta para fundamentar as tomadas de decisões sobre a implementação do subprograma. Todavia percebemos como muito importante o conhecimento da realidade indígena para que as tomadas de decisão sejam as mais adequadas possíveis às necessidades dos beneficiários e objetivos do subprograma.

Figura 9 – Sistema GPWEB



Fonte: REM-MT

Para a construção deste trabalho, tivemos acesso ao do Sistema GPWEB, e spor meio de suas funcionalidades, geramos o gráfico de Gantt, um *Dashboard* da velocidade de execução física, financeira e do percentual de recursos.

O Gráfico de Gantt é uma ferramenta utilizada para visualizar e gerenciar o cronograma de atividades, já o Dashboard é um painel visual contendo as informações, métricas e indicadores que para este trabalho, serão considerados os percentuais de execução Físico, Financeiro e Percentual de recurso comprometido.

Além da geração de dois gráficos de colunas, o primeiro com informações do percentual planejado e executado e, o segundo com informações de valores em R$ (Real) planejado, executado e saldo.

11. RESULTADOS

O estado de Mato Grosso possui 16,57% da superfície distribuídos em 83 terras indígenas, contemplando 43 povos indígenas (envolvendo os biomas da Amazônia, Cerrado e Pantanal), com população de, aproximadamente, 50 mil pessoas (IBGE, 2010) que, em sua maioria, continuam a exercer o protagonismo de proteção e conservação ambiental, através de seus conhecimentos tradicionais.

As propostas de projetos elaboradas pelas instituições aglutinadoras foram submetidas a um Comitê Técnico, que verificou a observâncias às normas relativas aos direitos dos povos indígenas, descritas neste trabalho, bem como as Convenções Internacionais e acordos sobre meio ambiente e clima. Todas as propostas avaliadas e apoiadas estão de acordo com tais normas.

A meta do programa REM por meio do Subprograma Territórios Indígenas, operacionalizado por meio de aglutinadoras, era beneficiar pelo menos 22 povos, em junho de 2022, já haviam 39 povos beneficiados.

Tabela 03 - números de povos beneficiados.

Regionais	Nº Povos	Terras Indígenas
Norte e Kayapó	9	8
Xingu	13	4
Vale do Guaporé	2	5
Cerrado Pantanal	6	19
Noroeste	11	14
Médio Araguaia	5	06
Xavante	1	09
Instituto Kuradomodo	2	03
Total	39	64

Fonte: GPWEB REM-MT

OBS.: O total dos números de povos e terras indígenas apresentados é inferior à real soma da tabela, pois alguns povos e terras se repetem entre as regionais e/ou projeto.

Sobre o fortalecimento das comunidades, a meta era de 150 comunidades indígenas fortalecidas com as ações implementadas de segurança alimentar e nutricional. No mês de junho de 2022, haviam 383 comunidades indígenas fortalecidas com as ações implementadas de segurança alimentar e nutricional;

Tabela 04 - Números de comunidades indígenas.

REGIONAIS	N. COMUNIDADES
Norte Kayapó	39
Vale do Guaporé	91
Cerrado e Pantanal	128
Xingu	110
Médio Araguaia	15
Xavante	13 macrorregiões
Noroeste	Processo em fase inicial

Fonte: GPWEB REM-MT.

Na regional Norte Kayapó, os projetos foram executados por meio da instituição aglutinadora Instituto Raoni. O Instituto recebeu o montante de R $842.901,30, em três parcelas conforme execução. Os projetos aconteceram em 06 Terras indígenas: Capoto Jarina, Xingu, Panará, Gleba do Iriri, Terra de ocupação tradicional Kapotnhinhore, Apiaká e isolados, Kayabi no Baixo Teles Pires e Apiaká-Kayabi.

Foram apoiados 07 Projetos Locais que beneficiaram 09 povos: Kayapó, Terena, Yudja, Apiaká, Munduruku, Kawaiweté-Kayabi, Trumai, Tapayuna e Panará. As ações se concentraram em três temas: Segurança e soberania alimentar e Saúde comunitária. Senso proposta a construção de galinheiro, sistemas agroflorestais, plantio de roças comunitárias e também a Construção da Casa do Pajé.

Fotos 1 e 2 : Sistema Agroflorestal (SAF) nas aldeias Waniwani e Kaweretxico – Povo Trumai e Tapayuna, Projeto local 3 – Fortalecimento da segurança alimentar dos povos Trumai e Tapayuna.





Fonte: Instituto Raoni.

Fotos 3 e 4: - Construção da casa do Pajé – Povo Kayapó, Projeto local 1 - Kangàrà Kanê do povo Kayapó.





Fonte: Instituto Raoni.

Na regional VALE DO GUAPORÉ, os projetos foram executados por meio da instituição aglutinadora Instituto Centro de Vida - ICV. O Instituto recebeu o montante de R$ 717.600,00, em três parcelas conforme execução. Os projetos aconteceram em 05 Terras indígenas: Portal do Encantado, Vale do Guaporé, Sararé, Pirineus de Souza e Nambikwara.

Foram apoiados 09 Projetos Locais que beneficiam 02 Povos; os Chiquitano e os Nambikwara.

Figura 10: Gráfico de Gantt da execução.

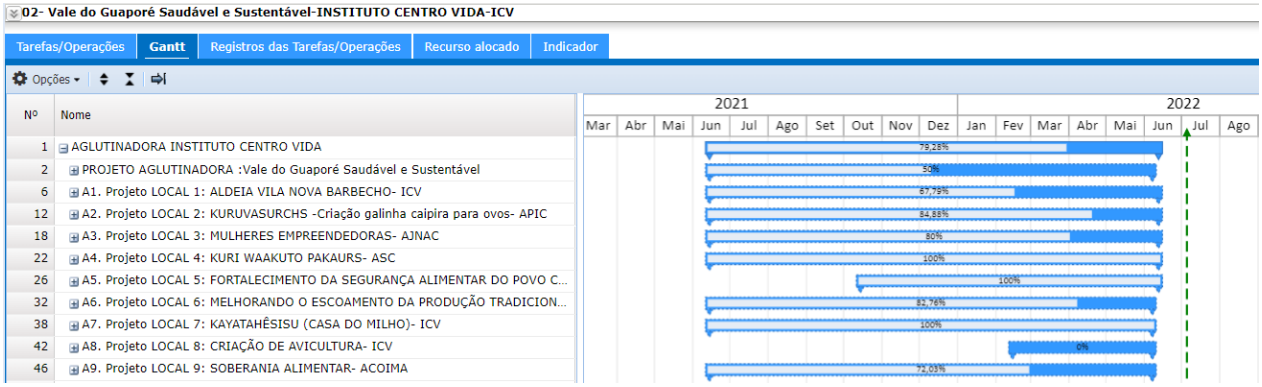

Fonte: http://gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb

As ações se concentraram nos temas: Segurança e soberania alimentar e os projetos se no aumento da produção da agricultura tradicional, das hortas comunitárias e dos quintais familiares produtivos, da produção de aves, infraestrutura, escoamento da produção com aquisição de carretas e motocicletas. E embora apresente boa execução, assim como os outros, há dificuldade na inserção de informações no sistema.

Fotos 5 : Entrega de carretinhas – Povo Nambikwara Projeto local 7 - Kayatahêsîsu (Casa do milho)



Fonte: ICV.

Figura 11 : Dashboard do Projeto - Vale do Guaporé Saudável e Sustentável-INSTITUTO CENTRO VIDA-ICV.

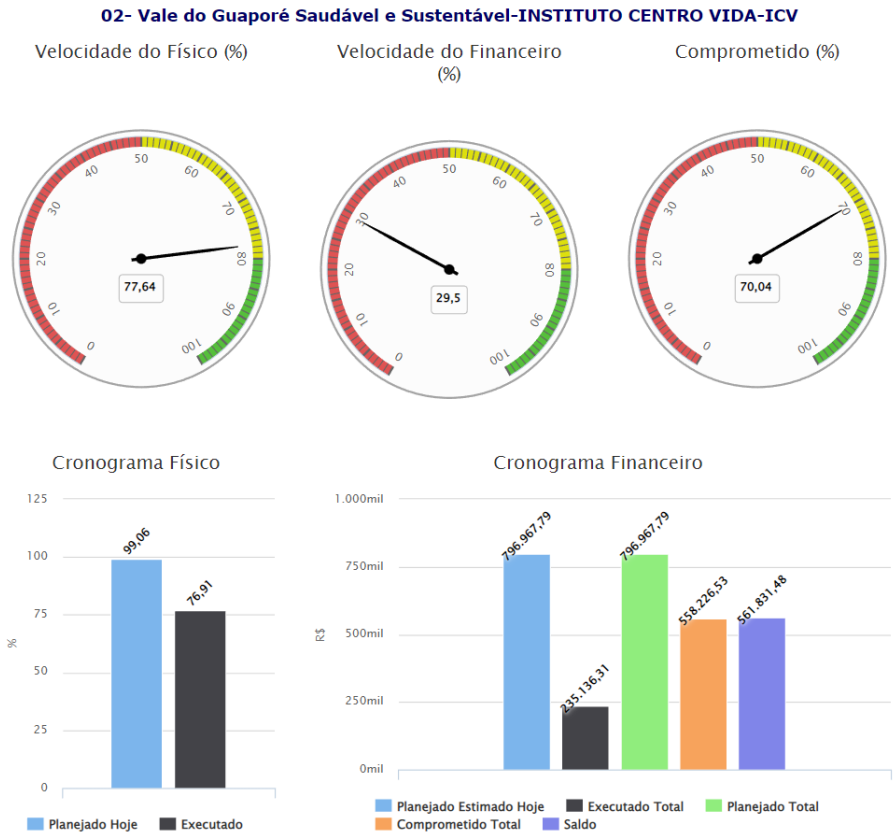

Fonte:gpweb.sema.mt.gov.br.

Fotos 6 e 7 : Plantio de 5 mil mudas de bananeira pela Associação Sustentável Chiquitano - ASC – Povo Chiquitano. Projeto local 4 - Kuri Waaküto Pakaurs;





Fonte: ICV.

Na regional CERRADO PANTANAL, os projetos foram executados por meio da instituição aglutinadora Instituto Centro de Vida - ICV. O Instituto recebeu o montante de R$ 717.600,00, em três parcelas conforme execução. Os projetos aconteceram em 18 Terras indígenas: Baía dos Guató, Bakairi, Santana, Merure, Jarudore, Perigara, Tereza Cristina, Tadarimana, Estação Parecis, Figueiras, Estivadinho, Juininha, Paresi, Ponte de Pedra, Rio Formoso, Uirapuru, Utiariti, Tirecatinga e Umutina.

Figura 12: Gráfico de Gantt da execução do projeto Cerrado Pantanal Saudável e Sustentável- INSTITUTO CENTRO VIDA- ICV

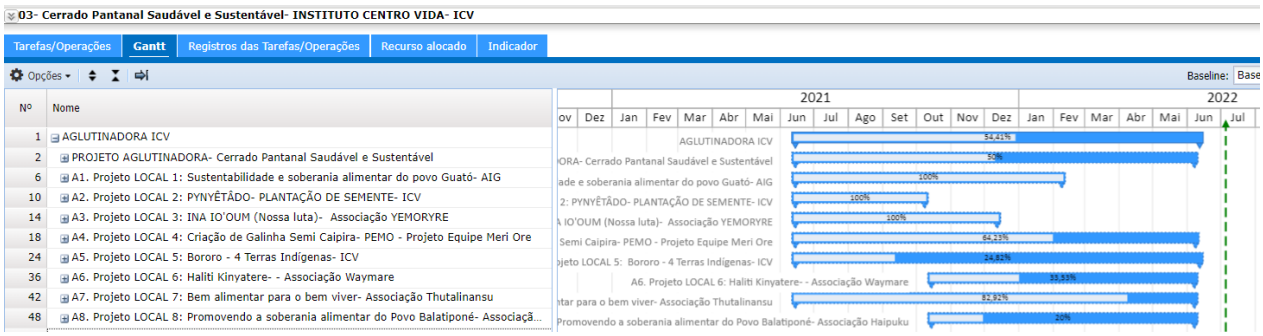

Fonte: http://gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/#projetos

Os projetos se concentraram em Segurança e soberania alimentar, propondo o aumento da produção de alimentos, construção de galinheiros, hortas familiares, produção de peixes e aves caipiras, pomares, beneficiamento de arroz e cereais.

Fotos 6 e 7 : Plantio de 5 mil mudas de bananeira pela Associação Sustentável Chiquitano - ASC – Povo Chiquitano. Projeto local 4 - Kuri Waaküto Pakaurs;





Fonte: ICV.

Fotos 10 e 11: Entrega de pintinhos e ração para Associação Thutalinansu – Povo Nambikwara. Projeto local 7 - Bem alimentar para o bem viver.





Fonte: ICV.

Foram apoiados 08 Projetos Locais que beneficiam 06 Povos; os Guató, Bakairi, Bororo, Nambikwara, Paresi e Umutina. As ações se concentraram em dois temas: Segurança e soberania alimentar. O projeto se encontra em execução, mas basicamente todo o recurso projeto que ainda não foi utilizado se encontra alocado, ou comprometido com ações e aquisições para sua finalização conforme demonstrado no *dashboard* abaixo.

Figura 13 : Dashboard do Projeto Cerrado Pantanal Saudável e Sustentável- Instituto Centro de Vida - ICV.

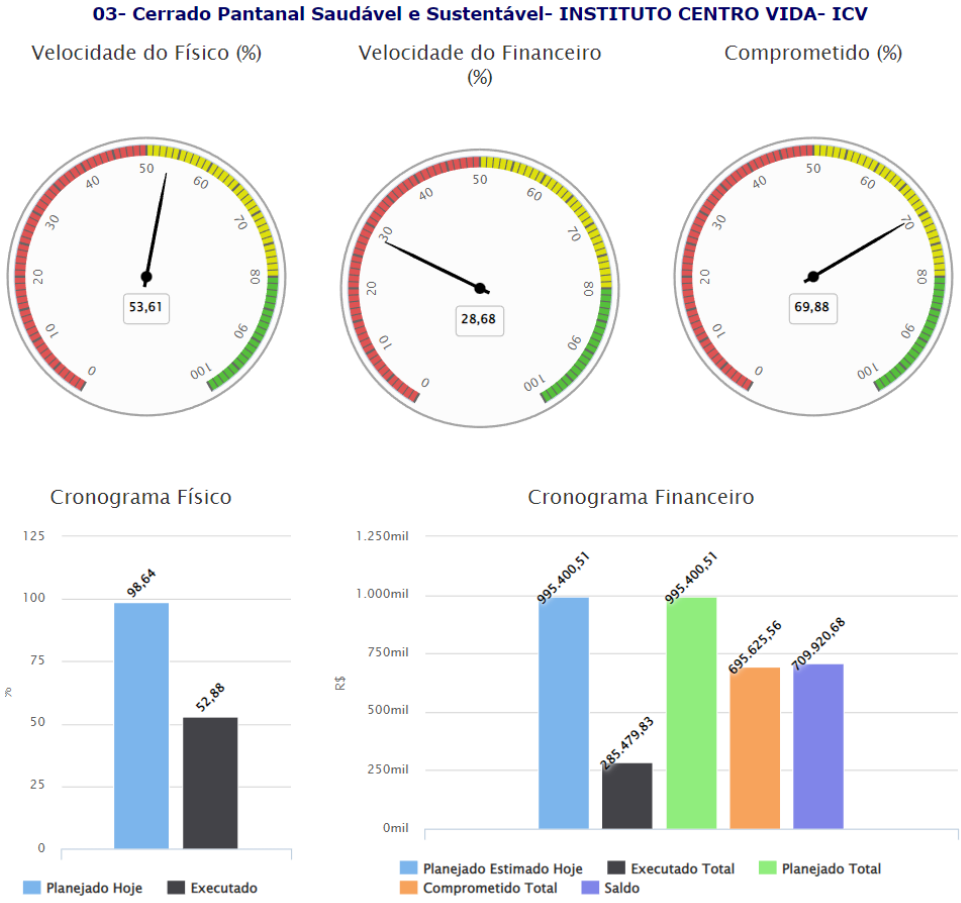

Fonte: http://gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb.

Na regional XAVANTE, os projetos foram executados por meio da instituição aglutinadora The Nature Conservancy- TNC. A instituição recebeu o montante de R$ 2.000.000,00, em três parcelas conforme execução. A TNC adotou uma metodologia própria para divisão do território em macrorregiões, atendendo a 13 delas. E o povo beneficiado foi o xavante. Os projetos aconteceram em 9 Terras Indígenas: São Marcos, Chão Preto, Marãiwatsede, Marechal Rondon, Parabubure, Sangradouro/Volta Grande, Ubawawe, Pimentel Barbosa, e Areões.

A proposta objetivava capacitar e sensibilizar as lideranças, pontos focais, técnicos indígenas e representantes de comunidades e organizações xavante em planejamento, na implementação das atividades de segurança alimentar, no monitoramento e avaliação dos projetos aglutinados e sobre instrumentos/diretrizes para gestão territorial e ambiental sustentável de suas terras indígenas;

Foto 12 : Seminário com as lideranças e organizações indígenas Xavante para definição do uso dos recursos do plano emergencial.



Fonte: The Nature Conservancy- TNC..

A função da TNC foi a de implementar projetos aglutinados de segurança e soberania alimentar, em articulação com as organizações Xavantes de cada terra indígena e Regional Xavante, para a produção de alimentos nas roças tradicionais e/ou tecnologias adaptadas/incorporadas como estratégia de enfrentamento ao COVID-19;

Figura 14: Gráfico de Gantt da execução do projeto Regional Xavante de enfrentamento dos Impactos da Pandemias na segurança alimentar das comunidades.

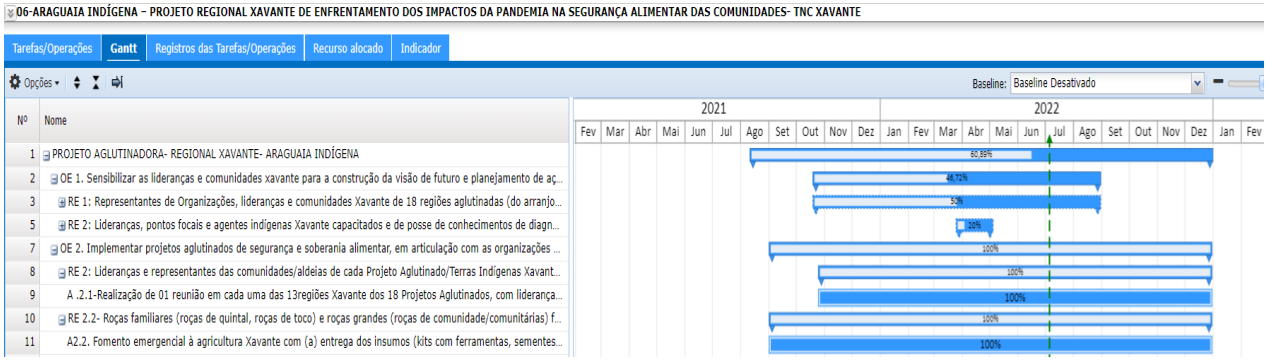

Fonte: GPWEB.

É perceptível o fortalecimento das capacidades técnicas e institucionais das organizações das terras indígenas para a implementação do programa REM e outros projetos junto às comunidades Xavante e instituições parceiras.

Os projetos se concentraram em segurança e soberania alimentar, e foram definidos por meio de seminário com as lideranças e organizações indígenas Xavante. Este seminário tratou além das questões de segurança alimentar do povo Xavante, ampliando os debates e decisões sobre fortalecimento do uso e fomento das tecnologias tradicionais e/ou inovadoras para produção de alimentos e construção de uma visão de futuro do povo Xavante sobre a gestão e sustentabilidade territorial e ambiental de suas Terras Indígenas e o bem-estar das comunidades da Regional Xavante.

Figura 15: Dashboard do Projeto Regional Xavante de enfrentamento aos Impactos da Pandemias na segurança alimentar das comunidades - TNC.

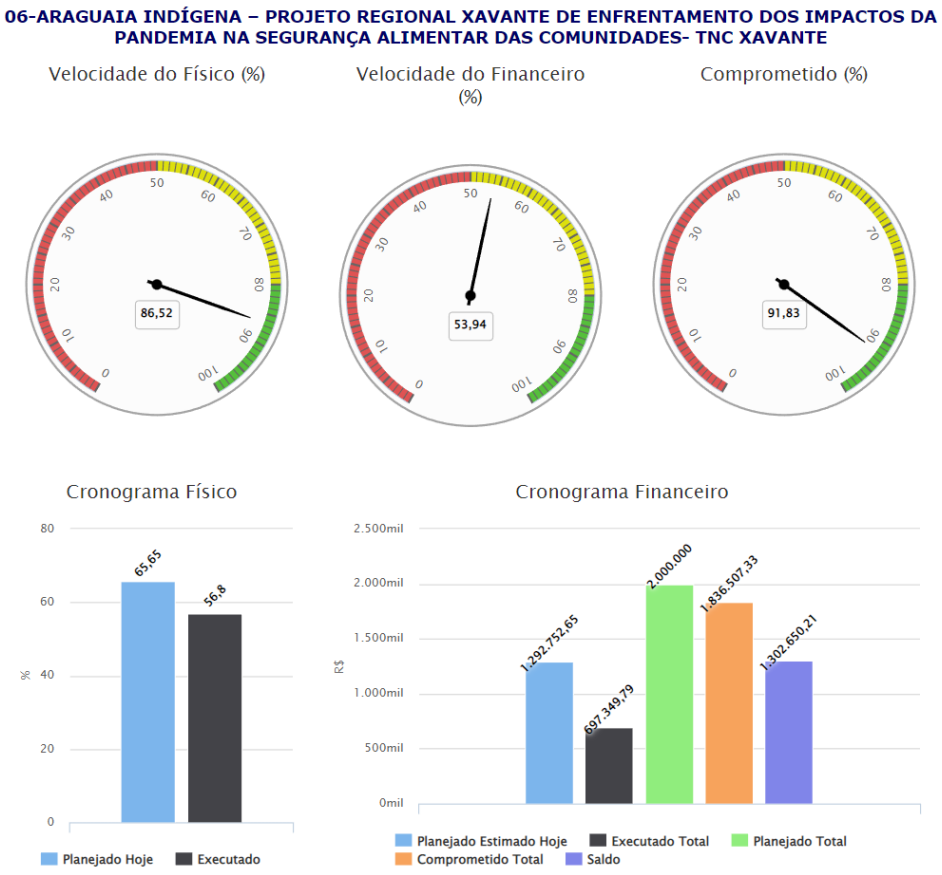

Fonte: GPWEB

Na regional MÉDIO ARAGUAIA, os projetos foram executados por meio da instituição aglutinadora The Nature Conservancy- TNC. A instituição recebeu o montante de R$ 717.600,00 em três parcelas conforme execução.

Os projetos aconteceram em 6 Terras indígenas: Urubu Branco, Tapirapé/Karajá, São Domingos, Krenrehé, Lago Grande e Kanela (em proc. de regularização) e os povos beneficiados foram: Karajá, Tapirapé, Maxakali, Kanela e Krenak.

Os projetos se concentraram em segurança e soberania alimentar, e na gestão territorial. Conforme os registros, se concentraram em tentar fortalecer a segurança alimentar por meio do uso e fomento às tecnologias tradicionais e/ou inovadoras para produção de alimentos. Outra função foi a sensibilização dos representantes indígenas para a construção de uma visão de futuro dos povos e territórios indígenas da Regional Médio Araguaia sobre a gestão e sustentabilidade territorial, ambiental e o bem-estar de suas comunidades e terras indígenas.

Figura 16: Gráfico de Gantt da execução do projeto Regional Médio Araguaia de Fortalecimento da Gestão territorial e Ambiental para o enfrentamento de Pandemias -TNC.

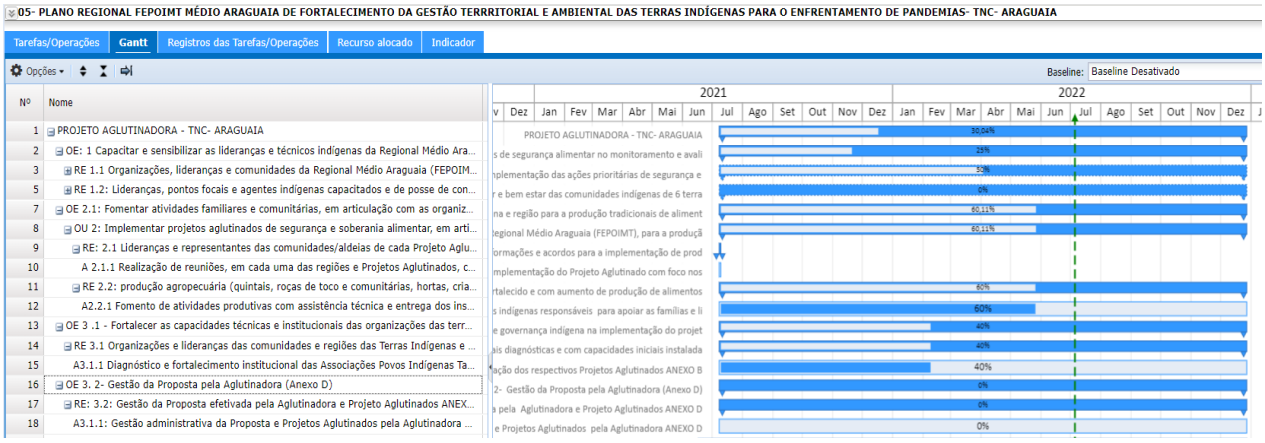

Fonte: GPWEB.

Como objetivo específico, a proposta fortaleceu o fomento as atividades familiares e comunitárias, por meio de articulação entre as organizações da Regional Médio Araguaia de cada terras indígena e região objetivando a produção tradicional de alimentos e plantas medicinais. Foram ainda verificadas a construção de roças tradicionais e/ou tecnologias adaptadas/incorporadas, a criação de galinha semi-caipira e a piscicultura como estratégia de enfrentamento ao COVID-19;

Figura 17: Dashboard do Projeto Regional Médio Araguaia de Fortalecimento da Gestão territorial e Ambiental para o enfrentamento de Pandemias -TNC.

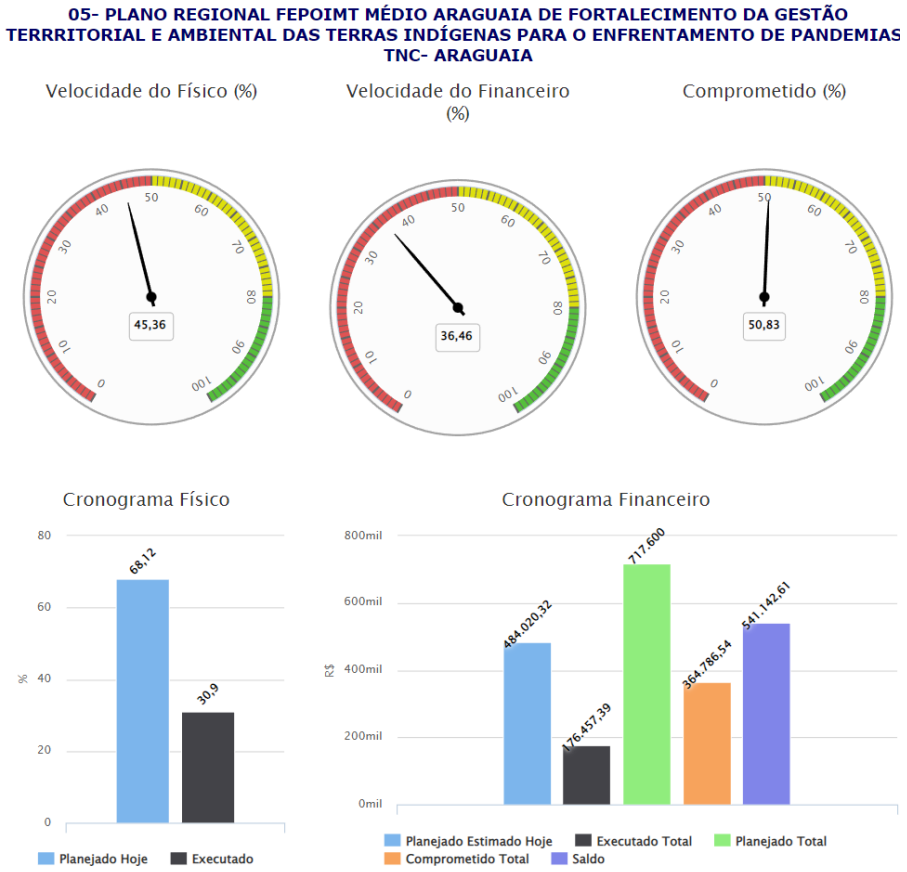

Fonte: GPWEB

Foto 13: Primeiro Seminário do Projeto REM Médio Araguaia, dias 26 e 28 de novembro de 2021, no Centro Comunitário Tia Irene (Prelazia), município de São Félix do Araguaia-MT.



Fonte: The Nature Conservancy- TNC.

Na regional XINGU, os projetos foram executados por meio da instituição aglutinadora ASSOCIAÇÃO TERRA INDÍGENA DO XINGU. A instituição recebeu o montante de R$1.145.500,00 em três parcelas conforme execução.

Foram apoiados 13 Projetos Locais que beneficiaram 14 Povos: Trumai, Yudjá, Mehinako, Nafukuá, Aweti, Kalapalo, Kisêdjê, Kawaiweté, Yawalapiti, Kuikuro, Waurá, Tapayuna e Ikpeng.

Figura 18: Gráfico de Gantt da execução

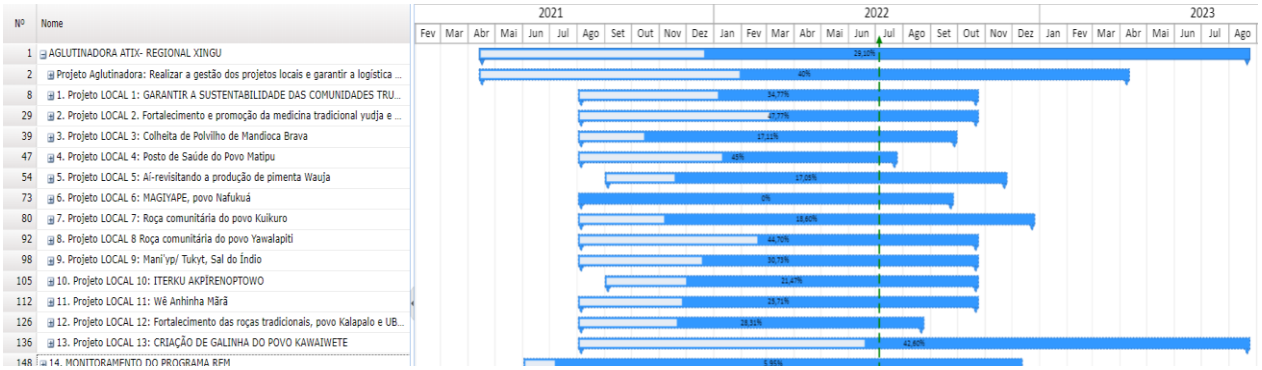

Fonte: http://gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/ #projetos

No momento da construção deste trabalho, os projetos se encontravam em fase de execução, e a disponibilização dos recursos ocorre em função da velocidade de execução, todavia denota-se dificuldade na inserção de informações para o monitoramento das atividades efetivamente realizadas em campo.

Os projetos foram implantados em 04 Terras indígenas; Wawi, Batovi, Parque Indígena do Xingu e Pequizal Narutôvu Kalapalo e se concentraram nos temas segurança e soberania alimentar, e na saúde. De maneira mais específica, notamos que se concentraram no fortalecimento dos roçados tradicionais e das cadeias produtivas estabelecidas. Outro tema fortemente trabalhado foi a ampliação da segurança sanitária através da instalação de uma barreira sanitária na T.I. Wawi e melhoria das Unidades Básicas de Saúde dos povos Matipu e Kalapalo.

Figura 19: Dashboard do Projeto - Apoio Emergencial para Enfrentamento do COVID-19 dos Povos do TIX- ATIX

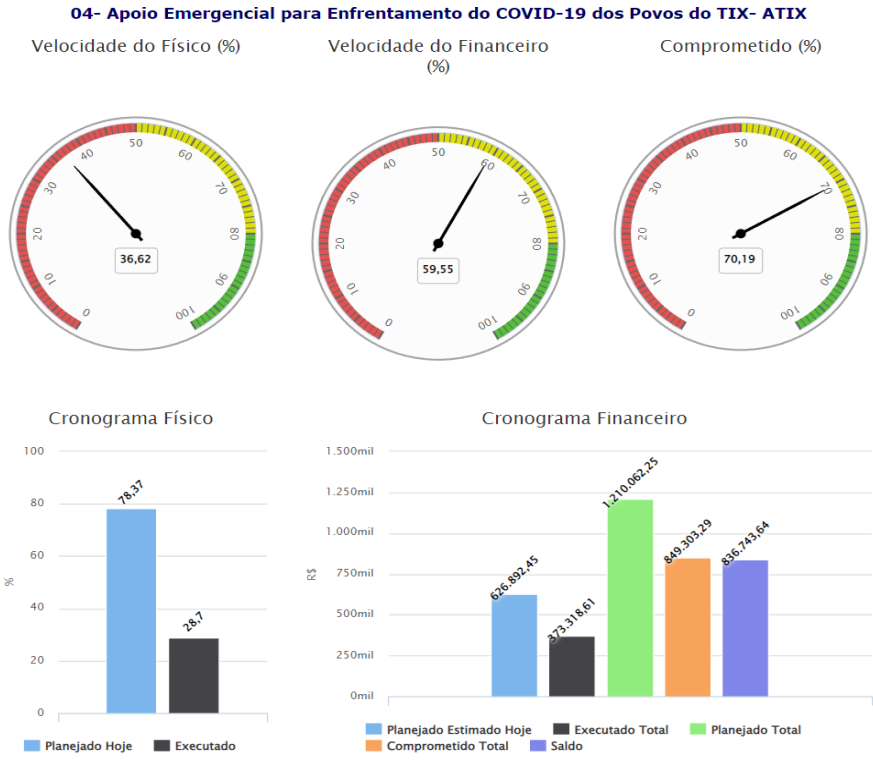

Fonte: http://gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php.

Fotos 14 e 15 Entrega do material para os galinheiros – Povo Kawaiwete Projeto local 13 - Criação de galinha do povo Kawaiwete.





Fonte: Associação Terra Indígena do Xingu – ATIX

Foto 16: Construção de barreira de controle de acesso na entrada da TI Wawi – Povo Khisêdjê - Projeto local 11 - Wê Anhinha Mãrã



Fonte: Associação Terra Indígena do Xingu – ATIX

Na regional NOROESTE, os projetos foram executados por meio da instituição aglutinadora Instituto Centro de Vida - ICV. O Instituto recebeu o montante de R $1.398.300,00, em três parcelas conforme execução. Os projetos aconteceram em 14 Terras indígenas: Arara do Rio Branco, Menku, Erikpatsá, Escondido, Japuíra, Parque Aripuanã, Serra Morena, Aripuanã, Roosevelt, Sete de Setembro, Apiaká/Kayabi, Enawenê-Nawê, Irantxe e Manoki e Zoró.

Figura 20: Gráfico de Gantt da execução

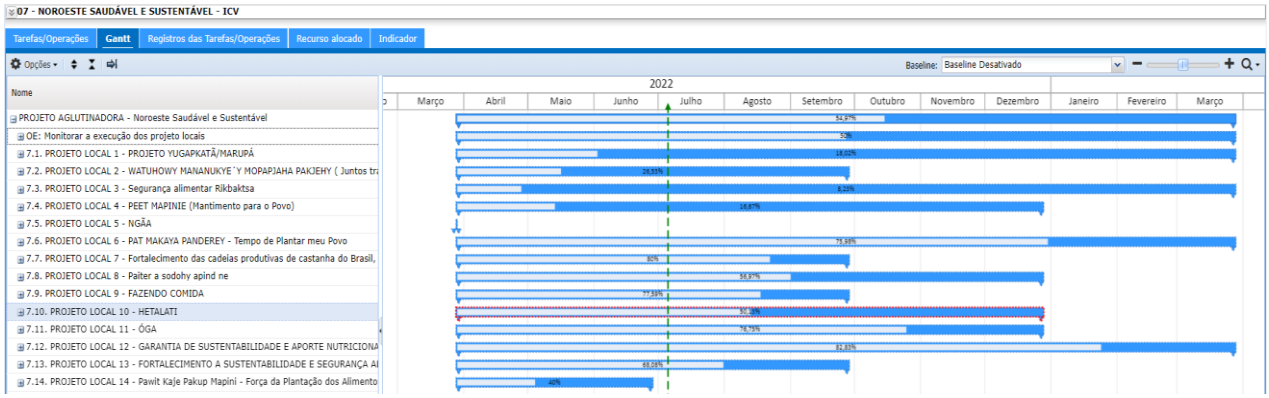

Fonte: http://gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/

Foram apoiados 14 Projetos Locais que beneficiaram 11 povos: Arara, Myky, Rikbaktsa, Cinta Larga, Suruí, Munduruku, Enawenê-Nawê, Apiaká, Kayabi, Manoki, Zoró. As ações desta aglutinadora estão em fase inicial, pois precisou realizar ajuste em função da desistência da primeira aglutinadora selecionada.

Figura 21: Dashboard do Projeto - Apoio Emergencial para Enfrentamento do COVID-19 da Regional Noroeste.

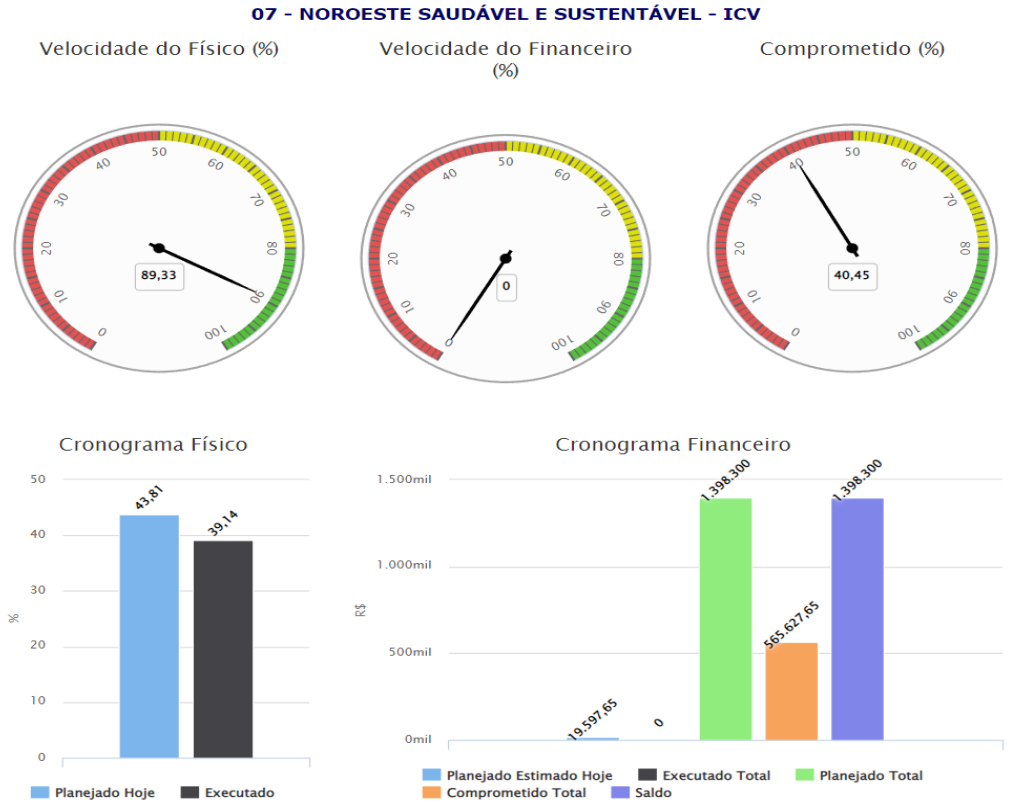

Fonte: http://gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php.

12. EXECUÇÃO DIRETA

Observamos que algumas ações executadas não se encontravam dentro dos projetos das aglutinadoras e foram executadas diretamente pela Grupo de Coordenação do Subprograma.

Com os recursos do Programa REM Mato Grosso, foram adquiridas mais de 50 toneladas de alimentos (3097 cestas básicas) que atenderam 14 povos indígenas, mais de 3 mil famílias localizadas na região Norte e no Médio Araguaia do estado.

Dentre os 14 povos beneficiados estão os Canela (Araguaia), Karajá (Araguaia), Kayapó (Norte do estado) e Trumai, povo que mora às margens do Rio Xingu. Só na região de São Félix do Araguaia, por exemplo, os povos Karajá, Tapirapé e Canela receberam 1.169 cestas básicas. Já em Confresa, 482 duas cestas foram entregues na Terra Indígena Urubu Branco, ao povo Tapirapé.

Outra ação decorrente das decisões da Comissão de Governança, foi a aquisição e a entrega de 100 Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para comunidades indígenas combaterem os incêndios florestais. O EPIs foram entregues pelo REM MT, por meio de seu Subprograma Territórios Indígenas (STI), ao Batalhão de Emergências Ambientais (BEA-MT). O BEA-MT é órgão do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso que foi o responsável pela distribuição dos equipamentos entregues às comunidades indígenas situadas nas sete regionais da Federação dos Povos e Organizações Indígenas de Mato Grosso.

Fotos 17 e 18: Equipamentos de Proteção Individual de Combate a Incêndios Florestais para indígenas.

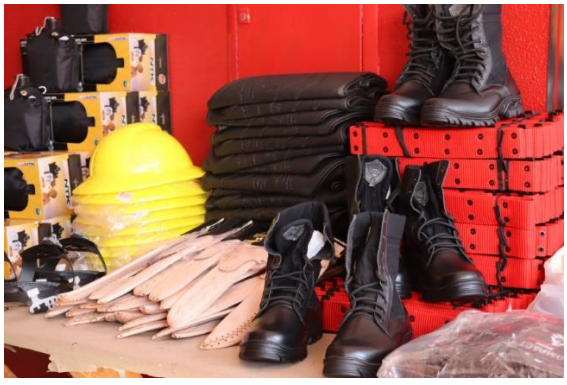



Fonte: https://remmt.com.br/index.php/pt/noticias/item/271-epis-fortalecem-combate-aos-incendios-florestais-nos-territorios-indigenas-em-mt

Os indígenas receberam mais de mil itens de EPIs, entre fardamento completo, com mochilas de hidratação, balaclava, coturnos, luvas, capacetes, redes e barracas. Dos 100 kits de EPIs, 70 foram destinados às sete regionais indígenas, que são coordenadas pela Fepoimt, o restante o restante dos EPIs (30) ficou sob a responsabilidade do BEA, que distribuiu os equipamentos de acordo com a necessidade e urgência dos povos indígenas.

Dessa maneira, até junho de 2022, os projetos em execução se restringiram aos advindos do processo do Plano Emergencial de Enfrentamento à COVID-19. Estes projetos foram executados por cinco organizações aglutinadoras, que gerenciaram 71 projetos locais com os temas: saúde, segurança alimentar e nutricional, incêndios florestais e comunicação.

13. BRIGADAS INDIGENAS:

Os Incêndios Florestais foram reconhecidamente o maior desastre de 2020 e atingiram severamente os territórios Indígenas, que são fundamentais para a manutenção e abrigo da biodiversidade para os povos indígenas.

Durante a IV Reunião da Comissão de Governança que aconteceu nos dias 24 e 25 de Setembro de 2020, o tema incêndios florestais em terras indígenas ressurgiu com maior força em função dos graves incêndios que ocorreram em todo o estado de Mato Grosso. Os membros da Comissão entenderam ser necessário iniciar ainda naquele ano o planejamento para apoiar a criação de brigadas para atuarem no ano de 2021.

Para Crisanto Rudzö Tseremey'wá, Presidente da FEPOIMT: “os incêndios florestais são tão importantes quanto outros assuntos e o Povo Xavante tem a prática de caça com fogo, existindo uma preocupação com acusações, mesmo sendo comprovado que os produtores rurais são os maiores iniciadores de incêndios florestais. ”

Existe uma elevada demanda para criação e apoio a brigadas para atuarem no interior de terras indígenas. A necessidade de implantação destas brigadas, a fim de prevenir, controlar e quando necessário combater incêndios florestais, foi uma solicitação da FEPOIMT, durante a reunião de governança do subprograma Território Indígenas.

Por entenderem que a Funai detém a gestão ambiental e Territorial de Terras Indígenas e que compete ao Ibama-Prevfogo atuar nestas áreas, mas que há escassez de recursos humanos e materiais para atender os territórios indígenas no estado, várias entidades envolvidas

diretamente com o tema foram convidadas para discutir a possibilidade de implantação, apoio e arranjo institucional necessário à implantação de novas brigadas indígenas.

De acordo com os registros do Programa REM-MT, a primeira reunião ocorreu em 24 de novembro com início às 15 horas, com a participação de representantes da FEPOIMT, FUNAI, Comitê Estadual do Fogo, Fundo Brasileiro da Biodiversidade - FUNBIO, Consultoria Internacional - GOPA e REM.

Nesta reunião o cacique Lucio Xavante manifestou a expectativa do povo Xavante em relação a implantação de Brigadas Indígenas. Todavia conforme o Indigenista especializado Rodrigo Egufo da Funai –MT, as brigadas existentes são insuficientes. O Coronel Bombeiro Militar Barroso, Secretário executivo do Comitê do Fogo, explanou sobre a proposta de implementar brigadas usando estrutura do Estado: Bombeiro, SEMA, cuja proposta foi desenhada após incursões e terras indígenas.

A Indigenista especializada Isolde Lando da Funai de Brasília, informou das necessidades e obstáculos a serem superados além de anuência da Funai para realização da atividade. O Analista Ambiental Yugo Miyakawa do Ibama-Prevfogo informou o número e as localizações das brigadas existentes no estado, e sugeriu que brigadas não remuneradas há maior risco de insucesso em função de não se sentirem responsáveis pela guarda de equipamentos e por comparações com outras brigadas remuneradas.

De foram geral, os participantes das reuniões foram representantes da Secretaria de Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA MT), do Programa REM MT, do Comando dos Bombeiros Militares (CBM), da Coordenação de Combate aos Incêndios Florestais da SEMA MT, da Fundação Nacional do Índio (Funai), o Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama/PrevFogo) e a Federação dos Povos e Organizações Indígenas do Mato Grosso (FEPOIMT).

Ao longo de 2 anos, diversos arranjos, incluindo a tentativa de contratação da Instituição Aliança da Terra, que já possuía experiência nesse tipo de brigada foram tentados, todavia em função de limitação de recursos não foram realizados, por fim sendo contratado o Instituto Kuradomodo.

As dificuldades de articulação com a FUNAI para viabilizar a formação de brigadas de prevenção e combate a incêndios nos territórios indígenas exigiram da coordenação do Programa flexibilidade e persistência nas conversas com coordenações regionais, além de visitas à sede da FUNAI em Brasília.

A escolha das terras indígenas a serem apoiadas se fundamentaram na Informação Técnica no 16/2021/COIT/CGMT/DPT-FUNAI, que apresenta uma lista das terras indígenas que mais com maiores áreas .

Tabela 5- Terras Indígenas mais queimadas atingidas por incêndios florestais.

Código Funai	Terra Indígena	Área de TI(ha)	Fogo em Floresta (ha) - 2018, 2019 e 2020	%	*Ranking*
32701	Parabubure	225.293,81	510.756,17	226,71	1
35301	Pimentel Barbosa	327.590,69	580.110,69	177,08	2
27201	Marechal Rondon	100.357,21	170.955,99	170,35	3
3901	Areões	180.270,58	299.210,38	165,98	4
29001	Merure	82.625,08	135.046,23	163,44	5

Fonte: Informação Técnica no 16/2021/COIT/CGMT/DPT-FUNAI

Fotos 19 e 20: Brigadas indígenas apoiadas pelo REM-MT.





Fonte: Instituto Kuradomodo.

Dessa forma, o Programa REM, por meio do Subprograma Territórios Indígenas e do FUNBIO, em função de decisão do Comitê de Governança, se disponibilizou a apoiar uma demanda dos povos indígenas em relação aos Incêndios Florestais em TI no Estado de Mato Grosso com o valor de aproximadamente R$ 1.340.000,00 (Um milhão, trezentos e quarenta mil reais).

Todavia a Funai entendeu haver a necessidade de complementação de informações e encaminhou o documento Informação Técnica no 17/2022/COPI/CGMT/DPT-FUNAI (3979652), ao Instituto Kuradomodo. Estas informações não foram prestadas de maneira satisfatória, não tendo desta forma o Instituto Kuradomodo conseguido o aval da Funai para realizar a capacitação de indígenas em combate a incêndios florestais.

Todavia, considerando a proximidade da temporada de incêndios florestais, lideranças indígenas da FEPOIMT solicitaram em reunião que as capacitações fossem realizadas fora de seus territórios, nas sedes dos municípios próximos. Não foi a melhor saída, mas foi entendida como única possível, pois segundo a Presidente do Instituto a reformulação total do projeto e nova submissão e avaliação da proposta implicaria em só executar as capacitações no ano seguinte.

Em relação a capacitação e estruturação, foram implantadas 3 Brigadas Indígenas nos Territórios Indígenas Parabubure, Merure, e Pimentel Barbosa. Segundo os registros das reuniões de Comissão de Governança, os brigadistas foram selecionados, e participaram de um curso de brigadista florestal para os indígenas. Observamos que um total de 30 indígenas por território indígena capacitado e selecionaram 14 brigadistas contratados. A remuneração varia conforme a função do brigadista. Percebemos nos registros na ata da 7ª reunião de Governança a participação de mulheres nos treinamentos de brigadista e impressionante chefia feminina da Brigada Indígena do povo Boe Bororo.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O Subprograma Território Indígenas do Programa REM-MT, foi construído a partir um processo amplo, de consulta Livre Prévia e Informada aos povos indígenas que tem como principal instrumento a existência de uma Comissão de Governança do Subprograma.

A Comissão de Governança exerce o papel de controle social da sociedade civil sobre a implementação do Programa REM além de ser um mecanismo de cumprimento das salvaguardas de transparência e participação conforme previstos nos acordos internacionais que o Brasil é signatário, a exemplo da Convenção 169 da OIT.

Todavia embora a Comissão de Governança tenha desempenhado bem essa função, ao longo do processo é notório a necessidade de ampliação do número de representantes afim de

aumentar a capilaridade das ações bem como ampliar a captação das reais necessidades dos povos em suas aldeias, com a finalidade de reduzir a concentração das tomadas de decisões e benefícios para povos e aldeias que já tem vantagens e apoios

As diferentes necessidades dos povos indígenas e as limitações do Programa REM MT se constituíram em um grande desafio para a implementação do subprograma durante a Pandemia de Covid-19, que foi superado pela capacidade de flexibilizar a forma de execução das ações emergenciais decorrentes da pandemia de COVID-19.

Ainda que superada a execução por meio das instituições aglutinadoras, foram observadas desconexões entre os projetos apoiados pelo Plano Emergencial, que foi justificada em função de que cada povo beneficiado, isoladamente elegeu suas necessidades prioritárias. Entendemos que estratégia do subprograma necessitaria considerar a promoção da integração dos projetos apoiados.

A execução do Subprograma atingiu e superou as metas previstas na Matriz Lógica deste, embora não seja possível precisar que tenha sido em função de metas modestas, pois não há metas anteriores para comparação.

Consideramos que embora não tenha sido executado, grande parcela do recurso já se encontra comprometida com aquisições ou contrato de serviços.

O plano MEL tem como fonte de dados as informações sistematizadas no GPWEB é uma forma eficiente para verificar os resultados além de servir para alertar implementadores e partes interessadas de quaisquer problemas, todavia é necessário um exercício permanente para inserção dos dados relativos as atividades executadas pelas aglutinadoras e aglutinadas.

Todas as metas previstas no Plano Emergencial foram alcançadas e superadas, mas entendemos que as lições aprendidas por todos os atores dessa construção é o maior ganho deste processo.

REFERÊNCIAS.

ALVES, JD, Abade AS, Peres WP, Borges JE, Santos SM, Scholze AR (2021). **Impact of COVID-19 on the indigenous population of Brazil: a geo-epidemiological study. Epidemiology and Infection** 149, e185, 1–11. https://doi.org/10.1017/ S0950268821001849

BORGES, Caroline Bastos de Paiva. A atuação do Brasil no conselho de direitos humanos da ONU à luz do princípio da prevalência dos direitos humanos nas relações internacionais. 2014. 110 f. **Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) -** Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2014.

CHARLIER, P, VARISON, L Is COVID-19 being used as a weapon against Indigenous Peoples in Brazil? **The Lancet Journal,** VOLUME 396, ISSUE 10257, P1069-1070, OCTOBER 10, 2020; disponível em https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736(20)32068-7/fulltext

Clitia H. B. Martins; Paulo G. M. de Carvalho; Frederico C. Barcellos e Guilherme G. Moreira. **Da Rio-92à Rio+20: à Rio+20: à Rio+20:avanços avanços avançoseretrocessos retrocessos retrocessos da Agenda21noBrasil.** Indicadores Economicos. FEE, Porto Alegre, v. 42, n.3, p. 97-108, 2015

Contribuições ONU. Povos indígenas e Covid-19 - ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL Disponível em https://www.ohchr.org/Documents/Issues/IPeoples/SR/CallforInputCovidRecovery_submissions/Indigenous_Organisations_Civil_Society/articulacao-dos-povos-indigenas-do-brasil.pdf acesso em 07/06/2022

Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas, aprovada pela Assembléia Geral da ONU, em o7 de setembro de 2007.

Decreto 5.051/2004 de 19 de abril de 2004 - Promulga a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais

Decreto 58.824 de 14 de julho de 1966 - Promulga a Convenção 107 sobre as populações indígenas e tribais.

Decreto 7.747 de 05 de junho de 2012 - Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI.

Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm , acessado em 30/06/2022

DIAS, Iêda Maria Ávila Vargas et al. **University indigenous uses social media to report the impact of COVID-19 on their communities**. Revista da Associação Médica Brasileira [online]. 2021, v. 67, n. 06 [Accessed 7 June 2022] , pp. 774-776. Available from:

<https://doi.org/10.1590/1806-9282.20210343>. Epub 15 Oct 2021. ISSN 1806-9282. https://doi.org/10.1590/1806-9282.20210343.

FELLOWS M, Paye V, Alencar A, Nicácio M, Castro I, Coelho ME, Silva CVJ, Bandeira M, Lourival R and Basta PC (2021) Under-Reporting of COVID-19 Cases Among Indigenous Peoples in Brazil: A New Expression of Old Inequalities. *Front. Psychiatry* 12:638359. doi: 10.3389/fpsyt.2021.638359.

FERRARI, Alexandre Harlei. De Estocolmo, 1972 a Rio+20, 2012: o discurso ambiental e as orientações para a educação ambiental nas recomendações internacionais - Tese (Doutorado em Educação Escolar) – Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Faculdade de Ciências e Letras (Campus de Araraquara)-2014.

FICCARELLI, Francesco, BIKARA, I, GRAZIANO Valerio. (24/11/2020). MEL support supervision template[Decision_support_tool]. Disponievel em https://repo.mel.cgiar.org/handle/20.500.11766/12454; Acesso em 16 de junho de 2022.

FLORES, Maria do Socorro Almeida; Vasconcellos Sobrinho, Mário; Teixeira, Carla Noura y Vasconcellos, Ana Maria de Albuquerque. **Reconhecimento Jurídico, Direitos Territoriais e Governança Ambiental: apontamentos histórico-jurídicos sobre povos originários, comunidades e populações tradicionais.** Revista Inclusiones Vol: 9 num Esp (2022): 58-87.

FREITAS, Carlos Machado de, Silva, Isadora Vida de Mefano e and Cidade, Natália da Cunha COVID-19 AS A GLOBAL DISASTER: Challenges to risk governance and social vulnerability in Brazil. Ambiente & Sociedade [online]. 2020, v. 23 [Accessed 7 June 2022] , e0115. Available from: <https://doi.org/10.1590/1809-4422asoc20200115vu2020L3ID>. Epub 03 July 2020. ISSN 1809-4422. https://doi.org/10.1590/1809-4422asoc20200115vu2020L3ID.

GANEM, Roseli Senna. **De Estocolmo à Rio+20: Avanço ou Retrocesso**? Cadernos Aslegis, n.45, p. 31-62, jan/abr 2012. Disponível em: https://www.aslegis.org.br/files/cadernos/2012/caderno45/conservacaodaBiodiversidade.pdf. Acesso em: 12 de junho de 22.

PAROLA, Giulia; WU, Kelly - The barriers in ensuring the right to health for indigenous peoples in brazil during covid – 19 - **Revista Culturas Jurídicas,** Vol. 8, Núm. 19, jan./abr., 2021

GOMES, Magno Federici; BARBOSA Eduardo Henrique de Oliveira e; OLIVEIRA, Izadora Gabriele dos Santos. **Desenvolvimento sustentável, agenda 2030 e sua adoção no Brasil: superação das desigualdades**; BrazilianJournal of Development.,Curitiba, v. 6, n.6,p.42164-42175jun.2020.ISSN 2525-8761;Disponivel em: https://brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/view/12458/10454; Acessado em 12 de junho 2022

JUNGMANN, Luiza Greenhalgh. O princípio da prevalência dos direitos humanos na Constituição Federal de 1988. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2021

KADRI, Nabil Moura. A busca da capilaridade por meio de parcerias em políticas públicas: a experiência do fundo Amazônia. Rio de Janeiro, 2018. 188 p. **Dissertação (Mestrado) -** Escola Brasileira de Administração Pública e Finanças, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2018.

KADRI, Nabil Moura. A busca da capilaridade por meio de parcerias em políticas públicas: a experiência do fundo Amazônia. Rio de Janeiro, 2018. 188 p. **Dissertação** (Mestrado) - Escola Brasileira de Administração Pública e Finanças, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2018. Disponível em https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/handle/1408/19181?&locale=pt_BR

KAKWASHA, Keagan et al. Monitoring, Evaluation and Learning (MEL) Plan for AICCRA Zambia. 2021.

LAGO, André Aranha Corrêa do. Conferências de desenvolvimento sustentável / André Aranha Corrêa do Lago. – Brasília : FUNAG, 2013. 202 p

Lei 6.001 de 19 de dezembro de 1973 - Dispõe sobre o Estatuto do Índio.

Lei Complementar nº75 de 20 de maio de1993 - Lei orgânica do Ministério Público da União.

Movimentos indígenas, pandemia e controle social: Estratégias de mobilização e enfrentamento da Covid-19 pelos p 1-20... Danilo Paiva Ramos DILEMAS – Rio de Janeiro – **Reflexões na Pandemia** 2021 – pp. 1-20 Danilo Paiva Ramos e Spensy Kmitta Pimentel

NOLTZE, Martin et al. Monitoring, evaluation and learning for climate risk management. 2021.

OIT - Organização Internacional do Trabalho. **Convenção 169 da OIT sobre povos indígenas e tribais**. Genebra, 07 de junho de 1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm. Acesso em: 17 de maio de 2020

ONU - Organização das Nações Unidas. Sobre o nosso trabalho para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/. Acesso em: 12 de junho de 2022.

Portaria Funai nº 1.682/2011 de 08 de dezembro de 2011 - Estabelece diretrizes e critérios a serem observados na concepção e execução das ações de proteção territorial e etnoambiental em terras indígenas.

Portaria Funai nº 682 de 24 de junho de 2008 - Aprova o Manual de Normas Técnicas para a Demarcação de Terras Indígenas e seus anexos.

Portaria Interministerial MJ/MEC nº 559/91 de 16 de abril de 1991 - Garante a educação específica e diferenciada para as comunidades indígenas, com acesso aos conhecimentos e o domínio dos códigos da chamada sociedade nacional; assegura o respeito aos processos próprios de aprendizagem; garante o ensino bilíngue nas escolas indígenas; cria a Coordenação Nacional de Educação Indígena, no âmbito do MEC, para coordenar, acompanhar e avaliar as ações de governo nesta área; bem como prevê a criação de núcleos de educação escolar indígena no âmbito das secretarias estaduais de educação.

Portaria MJ nº 14 de 09 de janeiro de 1996 - Estabelece regras sobre a elaboração do Relatório circunstanciado de identificação e delimitação de Terras Indígenas a que se refere o parágrafo 6º do art. 2º do Decreto 1.775/96.

Portaria MJ nº 2.498 de 31 de outubro de 2011 - Regulamenta a participação dos entes federados no âmbito do processo administrativo de demarcação de terras indígenas.
RAMÍREZ. Sete problemas do novo constitucionalismo indigenista: **Povos Indígenas: Constituições e Reformas Políticas na América Latina.** Brasília: Instituto de Estudos socioeconômicos, 2009. p. 213-263. Disponível em: https://docplayer.com.br/9648152-Povos-indigenas-constituicoes-e-reformas-politicas-na-ame rica-latina.html. Acesso em: 19 nov. 2021.

Resolução ANA 43/2019 de 15 de julho de 2009 - Dispõe sobre os procedimentos para encaminhamento de pedidos de outorga de uso de recursos hídricos de domínio da União em terras indígenas e limítrofes.

SANTANA, Rodrigo dos Santos, et al. "Rapid COVID-19 vaccination roll-out among Indigenous populations in Brazil." **Weekly Epidemiological Record**, vol. 96, no. 49, 10 Dec. 2021, pp. 597+. *Gale OneFile: Health and Medicine*, link.gale.com/apps/doc/A687462110/HRCA?u=anon~78c90d7a&sid=googleScholar&xid=b2d74fc9. Accessed 7 June 2022.

The Impact of COVID-19 on Indigenous Peoples, **POLICY BRIEF NO70,** United Nations Department of Economic and Social Affairs disponível em acessado em https://www.un.org/development/desa/dpad/wp-content/uploads/sites/45/publication/PB_70.pdf acessado em 05 de junho de 2022.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Timeline of WHO's** response to COVID-19<https://www.who.int/news-room/detail/29-06-2020-covidtimeline>.

Com a benção de Deus.